

PPGPP
30 ANOS

JOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023

CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA
Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS

SOCIOEDUCAÇÃO DO MARANHÃO: ações intersetoriais, práticas restaurativas, gestão participativa, planejamento e monitoramento das ações em meio fechado.

Priscilla Swaze Anchieta Silva, Fundação da Criança e do Adolescente – Escola de Socioeducação do Maranhão (ESMA), Mestra em Comunicação pela Programa de Pós-graduação em Comunicação – Mestrado Profissional. Universidade Federal do Maranhão (UFMA), *email:* priscilla.swaze@gmail.com. (Coordenadora).

Teresa Neumann Almeida Barcelos, Fundação da Criança e do Adolescente -Escola de Socioeducação do Maranhão, Mestra em Políticas Públicas -Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas da Universidade Federal do Maranhão, *email:* tna.barcelos@discente.ufma.br.

Doralice Silva Mendonça, Fundação da Criança e do Adolescente - Escola de Socioeducação do Maranhão, Pedagoga, Especialista em Gestão, Supervisão e Orientação Educacional, Ensino Religioso e Educação Integral, *email:* dora.liceprof.sm@gmail.com.

Pollyana Gonçalves dos Inocentes, Assistente Social na Fundação da Criança e do Adolescente (FUNAC), Mestra em Políticas Públicas pela Universidade Federal do Maranhão (PGPP/UFMA), *email:* pollyang84@gmail.com.

Talita de Fátima Conceição Setúbal, Assistente Social na FUNAC, Mestra em Políticas Públicas pela Universidade Federal do Maranhão (PGPP/UFMA), *email:* talitafcsetubal@gmail.com.

Lúcia das Mercês Diniz Aguiar, Diretora Técnica na Fundação da Criança e do Adolescente (FUNAC), Assistente Social, Especialista em Políticas Públicas e Socioeducação pela Universidade de Brasília (UNB), Conselheira Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente/Maranhão, *email:* dirtec@funac.ma.gov.br.

Sorimar Sabóia Amorim, Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente (FUNAC), Assistente Social, Mestranda no Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas da Universidade Federal do Maranhão (PGPP/UFMA), *email:* sorimar.saboia@discente@ufma.br.

Nikson Daniel Souza da Silva, Assistente Social, Mestrando no Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas da Universidade Federal do Maranhão (PGPP/UFMA). *email:* niksondss@gmail.com.

PROMOÇÃO



APOIO

PPGPP
30 ANOS

JOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023

CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA
Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS



SOCIOEDUCAÇÃO DO MARANHÃO: ações intersetoriais, práticas restaurativas, gestão participativa, planejamento e monitoramento das ações em meio fechado.

RESUMO

A proposta da mesa temática é pautar o atendimento socioeducativo em meio fechado, executado no Maranhão, sobre as diversas perspectivas que atravessam a política pública. Nesse sentido dois eixos de trabalho, conforme especificado na lei do Sistema Nacional do Atendimento Socioeducativo – SINASE, são contemplados de modo mais delineado, sendo o primeiro relacionamento a metodologia do atendimento, por meio dos registros das ações intersetoriais e das práticas restaurativas; o segundo diz respeito a gestão, sob dois vieses: a gestão participativa e o planejamento e monitoramento de metas traçadas. A linha metodológica do materialismo histórico-dialético perpassa a construção dos trabalhos, o que possibilita uma análise mais estruturada dos eixos trabalhados na mesa temática.

Palavras-chave: Ações intersetoriais. Práticas Restaurativas. Gestão.

ABSTRACT

The proposal of the thematic table is to guide the socio-educational service in a closed environment, carried out in Maranhão, on the different perspectives that cross public policy. In this sense, two axes of work, as specified in the law of the National System of Socio-Educational Assistance - SINASE, are contemplated in a more outlined way, the first relationship being the methodology of assistance, through the records of intersectoral actions and restorative practices; the second concerns management, under two biases: participatory management and planning and monitoring of established goals. The methodological line of historical-dialectical materialism permeates the construction of the works, which allows a more structured analysis of the axes worked on in the thematic table.

Palavras-chave: Intersectoral actions. Restorative Practices. Management.

PROMOÇÃO



APOIO



PPGPP
30 ANOS

JOINPP
20 ANOS

XI Jornada
Internacional
Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023

CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA
Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS

AS AÇÕES INTERSETORIAIS DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FUNAC) PARA A GARANTIA DO DIREITO À PROFISSIONALIZAÇÃO DOS/AS ADOLESCENTES E JOVENS EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS PRIVATIVAS E RESTRITIVAS DE LIBERDADE NO ESTADO DO MARANHÃO

Pollyana Gonçalves dos Inocentes¹

Talita de Fátima Conceição Setúbal²

Lúcia das Mercês Diniz Aguiar³

RESUMO: Esta produção consiste em demonstrar as ações realizadas pela Fundação da Criança e do Adolescente em prol da garantia do direito à profissionalização dos/as adolescentes/jovens em cumprimento de medidas socioeducativas restritivas e privativas de liberdade. Para tanto, parte de uma perspectiva crítica e dialética, tendo como metodologia a pesquisa bibliográfica e documental em livros, artigos, legislações, e normativas institucionais da FUNAC. Os resultados demonstram que, dada a incompletude institucional dos órgãos gestores do sistema socioeducativo, a atuação interinstitucional e o trabalho em Rede são fundamentais para assegurar o direito à formação profissional dos/as adolescentes e jovens restritos/as e privados/as de liberdade.

Palavras-chave: Medidas Socioeducativas; Profissionalização; Intersetorialidade.

ABSTRACT: This production consists of demonstrating the actions carried out by the Children and Adolescents Foundation in favor of guaranteeing the right to professionalization of adolescents/young people in compliance with restrictive and custodial socio-educational measures. To do so, it starts from a critical and dialectical perspective, using bibliographical and documental research in books, articles, legislation, and institutional regulations of FUNAC as a methodology. The results show that, given the institutional incompleteness of the managing bodies of the socio-educational system, inter-institutional action and networking are fundamental to ensure the right to professional training of adolescents and young people who are restricted and deprived of liberty.

¹ Assistente Social na Fundação da Criança e do Adolescente (FUNAC), Mestre em Políticas Públicas pela Universidade Federal do Maranhão (UFMA), Integrante do Grupo de Pesquisa e Extensão sobre Relações de Gênero, Étnico-raciais, Geracional, Mulheres e Feminismos (GERAMUS)UFMA, Professora celetista no Centro de Ensino Superior de Bacabeira (CESBA).

² Assistente Social na FUNAC, Mestre em Políticas Públicas pela Universidade Federal do Maranhão (UFMA), na área de concentração Políticas Públicas e Movimentos Sociais, na linha de pesquisa “Desenvolvimento, Questão Agrícola e Agrária e Meio Ambiente”.

³ Assistente Social, Especialista em Políticas Públicas e Socioeducação pela Universidade de Brasília (UNB) e em Saúde da Família pela Universidade Castelo Branco - Rio de Janeiro). Diretora Técnica na FUNA. Conselheira Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente/Maranhão.



PPGPP
30 ANOSJOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA
Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS

Keywords: Educational measures; Professionalization; Intersectoriality.

1 INTRODUÇÃO

O presente artigo objetiva apresentar e analisar as ações intersetoriais articuladas pela Fundação da Criança e do Adolescente (FUNAC), em benefício da garantia do direito à profissionalização dos/as adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas de restrição e privação de liberdade. A FUNAC é o órgão responsável pela execução das medidas socioeducativas restritivas e privativas de liberdade no estado do Maranhão.

A Constituição Federal de 1988 reconheceu o direito à profissionalização como um dos direitos fundamentais do/a adolescente (artigo 227), direito que deve ser garantido com absoluta prioridade, observadas às restrições estabelecidas no dispositivo constitucional, quais sejam a proibição de qualquer trabalho às pessoas com idade inferior a dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, proibição de trabalho noturno, perigoso e insalubre a pessoas com idade inferior à dezoito anos.

Por sua vez, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), determina que o/a adolescente tem direito à profissionalização e à proteção no trabalho, observados os seguintes aspectos: respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento e capacitação adequada ao mercado de trabalho. Nesse sentido, as instituições responsáveis pela execução das medidas socioeducativas, além de garantir o direito à escolarização, necessitam possibilitar o preparo do/a adolescente para o mundo do trabalho, visando seu pleno desenvolvimento, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho.

Esta produção científica está estruturada em três tópicos. No primeiro, apresentamos o objeto de estudo. No segundo tópico, refletimos o processo de construção da Política de Atendimento Socioeducativo e como se estrutura o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. No terceiro tópico, analisamos a configuração do Atendimento Socioeducativo no estado do Maranhão, procurando

PROMOÇÃO



APOIO



PPGPP
30 ANOSJOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA
Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS

fazer uma análise sobre as ações de garantia do direito à profissionalização dos/a adolescentes e jovens restritos/as e privados/as de liberdade.

2 INTERSETORIALIDADE E SOCIOEDUCAÇÃO

A mudança de paradigma operada pela incorporação da Doutrina da Proteção Integral, inicialmente na Constituição Federal de 1988 (CF de 1988) e, posteriormente na Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) representa um marco histórico ao reconhecer, pela primeira vez na história do Brasil, crianças e adolescentes enquanto sujeitos de direitos, garantindo-lhes proteção integral com prioridade absoluta, considerando sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento.

Em 2012, para dar efetividade às regras e recomendações do ECA no que se refere à implementação das medidas socioeducativas, foi criado o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), com o objetivo de garantir a proteção integral dos/as adolescentes quando do cumprimento de uma medida socioeducativa, responsabilizando o Estado, família e sociedade na promoção e garantia dos direitos da população adolescente. A implementação do SINASE fundamenta-se no desenvolvimento de uma ação socioeducativa que tem como pilar o respeito aos direitos humanos dos/as adolescentes (SPOSATO, COSTA, 2015).

O SINASE é, portanto, um conjunto ordenado de princípios, regras e critérios que envolve desde o processo de apuração do ato infracional até a execução da medida socioeducativa, incluindo nele, os sistemas estaduais, distrital e municipais, bem como todas as políticas, planos, programas específicos de atendimento à adolescentes a quem se atribui a autoria de atos infracionais (BRASIL, 2012).

Dessa forma, verifica-se uma corresponsabilidade a ser observada pelos três entes federativos, no que tange a efetivação de parâmetros interdisciplinares voltados para a garantia do direito à vida, à saúde, à educação, ao lazer, ao esporte, à cultura, à alimentação, à profissionalização, entres outros direitos fundamentais, para assim prevalecer o caráter pedagógico das medidas socioeducativas, desvinculando do caráter meramente punitivo.

PROMOÇÃO



APOIO



A Socioeducação está fundamentada na premissa da intersetorialidade. Portanto, é incompatível pensar a Política de Socioeducação sem o pressuposto da integralidade e compromisso das demais políticas públicas no que se refere à garantia dos direitos dos/as adolescentes autores/as de atos infracionais.

Ao/À adolescente deve ser garantido um conjunto de ações socioeducativas que contribuam para o seu processo de formação, de modo que venha a ser um/a cidadão/ã autônomo/a e solidário/a, com a capacidade de se relacionar consigo mesmo e com a comunidade em geral e sem reincidir na prática de atos infracionais. A ação socioeducativa deve oportunizar ao/à adolescente/jovem a capacidade de tomar decisões fundamentadas, potencializando suas competências pessoal, relacional, cognitiva e produtiva.

As entidades e/ou programas que executam a medida cautelar de internação provisória e as medidas socioeducativas, devem obedecer aos parâmetros norteadores da ação e da gestão pedagógicas, presentes no SINASE, oportunizando ao/à adolescente/jovem acesso a direitos e oportunidades de superação de sua condição de exclusão social, ressignificação dos valores para a participação na vida social, uma vez que as medidas socioeducativas possuem dupla dimensão, sancionatória e pedagógica.

O Atendimento Socioeducativo deve organizar-se, considerando a incompletude institucional, enquanto princípio fundamental norteador da política de atendimento e que deve permear a práticas dos programas socioeducativos e da rede de serviços.

Segundo Gomes da Costa (2012),

A execução da política de atendimento pressupõe e requer uma articulação orgânica e permanente com todas as demais políticas sociais e com o sistema de administração de justiça. É o que chamamos de incompletude institucional das ações desenvolvidas nessa área por um conjunto de instituições distribuído pelas mais diversas áreas do Estado brasileiro nos níveis federal, estadual, municipal e também pelas organizações da sociedade civil que atuam nesse campo.

O princípio da incompletude institucional pressupõe a construção de interfaces com diferentes políticas e sistemas, rompendo com as velhas práticas, as *instituições totais*, respeitando as especificidades e definindo os campos de atuação articulada que ampliem as condições para a garantia dos direitos por meio da inclusão dos/as

PPGPP
30 ANOSJOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA
Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS

adolescentes em diferentes políticas, programas sociais, onde a saúde, a educação, o trabalho, a cultura e demais áreas devem cada qual realizar a sua parte no atendimento.

Importa destacar a urgência da articulação da rede de serviços e das políticas públicas para garantir o direito do/a adolescente/jovem de ser reinserido na sociedade e retornar para o convívio comunitário e familiar. A articulação e integração está expressa no artigo 86 do ECA, que determina que a garantia dos direitos da criança e do adolescente devem ser assegurados por meio de um conjunto articulado e integrados de ações desenvolvidas Estado e pela sociedade civil.

Importante destacar que, embora seja primazia das políticas setoriais a concretização dos direitos básicos e sociais, a articulação das várias áreas potencializam a ampliação e a efetivação das ações. Exige a efetiva participação do Sistema de Garantias de Direitos e das demais políticas públicas para a efetivação da proteção integral de que são destinatários todos/as adolescentes.

3 O ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO NO ESTADO DO MARANHÃO: A GARANTIA DO DIREITO À PROFISSIONALIZAÇÃO DOS/AS ADOLESCENTES E JOVENS EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS RESTRITIVAS E PRIVATIVAS DE LIBERDADE

O Atendimento Socioeducativo no estado do Maranhão é de responsabilidade da Fundação da Criança e do Adolescente (FUNAC), órgão atualmente vinculado à Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP. A função precípua da FUNAC é o atendimento socioeducativo privativo e restritivo de liberdade aos/às adolescentes envolvidos com a prática de ato infracional, tendo como parâmetros a Constituição Federal de 1988, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE (Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e a Lei Federal nº 12.594/2012).

No ano de 2022, tendo como finalidade garantir a execução da medida cautelar de internação provisória e as medidas socioeducativas de semiliberdade e internação, a FUNAC estruturou-se a partir de 12 (doze) Centros Socioeducativos, sendo: 01 (um)

PROMOÇÃO



APOIO



atendimento inicial para o gênero masculino; 03 (três) de internação provisória para o gênero masculino; 02 (duas) de semiliberdade para o gênero masculino; 05 (cinco) de internação para o gênero masculino e 01 (um) Centro para o público feminino⁴ com os programas de atendimento inicial, internação provisória e internação.

Os Centros Socioeducativos da FUNAC estão distribuídos na Região da Grande Ilha, nos municípios de São Luís, Paço de Lumiar e São José de Ribamar; Região Tocatina, em Imperatriz e na Região dos Cocais, em Timon. Importante destacar que nos últimos seis anos a FUNAC aumentou o número de Centros Socioeducativos em 50%, considerando que em 2015 dispunha de 08 (oito) e em 2022 dispunha de 12 (doze). O aumento do número de Centros Socioeducativos refletiu no aumento do número de vagas, saltando de 185 para 390, considerando as reformas e construções dos últimos anos, concretizando a regionalização que é própria e basilar em sua oferta de vagas e tipos de programas/medidas, respondendo à uma demanda do Poder Judiciário (MARANHÃO, 2022).

Com vistas a elevar o nível de eficiência do Atendimento Socioeducativo do estado do Maranhão, em conformidade com o SINASE, a FUNAC realizou o processo de revisão e elaboração de suas normativas institucionais⁵ – Regimentos Internos do Centros, Projeto Político Sociopedagógico, Plano de Segurança, Programa de Pós-Medida e a Cartilha do/a Adolescente.

Outra questão relevante, diz respeito as ações da FUNAC no Plano Plurianual (PPA) 2020-2023 do estado, no qual se insere no Programa “Promoção e defesa dos direitos humanos”, na perspectiva “Enfrentar as Injustiças Sociais”. Para tanto, o referido programa visa promover e garantir o acesso às políticas públicas de Assistência Social e Direitos Humanos, assegurando que pessoas em situação de vulnerabilidade social tenham seus direitos civis, políticos, econômicos e sociais garantidos e respeitados.

É oportuno registrarmos o disposto no artigo 403 da Consolidação das Leis de Trabalho (CLT) que expressa claramente que toda atividade remunerada, podendo ser justificada como necessária para a sobrevivência, com ou sem finalidade de lucro,

⁴ Adolescentes travestis e transexuais do sexo masculino e feminino cumprem medida cautelar e medidas socioeducativas no Centro destinado ao público feminino (Portaria nº 1070/2022 GP FUNAC).

⁵ Para o processo de elaboração e revisão dos documentos institucionais foram criadas comissões por meio da Portaria nº 863/2022 – GP/FUNAC (MARANHÃO, 2022)

PPGPP
30 ANOS

JOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023

CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUIS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA
Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS

exercida por adolescentes/jovens com idade inferior a 16 anos, caracteriza-se como Trabalho Infantil, passível de punição aos/às exploradores/as dessa prática, conforme explicita na ementa que acrescenta o artigo 207- A ao Código Penal de 1940

Nessa perspectiva, para garantir a prática protetiva dos direitos das crianças e dos/as adolescentes, a CF de 1988 é a primeira legislação que proíbe a atividade para menores de 16 anos, seguidas por demais dispositivos legais: Decreto Lei nº 5.452/1943 da CLT; Lei nº 8.069/1990 – ECA; Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB e ainda, alterações no Código Penal.

Portanto, com a adoção da Proteção Integral pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, firmou-se uma visão baseada na defesa intransigente dos direitos humanos de crianças e adolescentes que, na condição de pessoas em desenvolvimento, necessitam de proteção diferenciada, especializada e integral.

As atividades remuneradas, na perspectiva legal só podem ser exercidas por adolescentes e jovens, a partir dos 16 anos ou mais de idade, ou na condição de aprendizes, quando com idades entre 14 e 16 anos, conforme preconiza a Lei de Aprendizagem Profissional – Lei nº 10.097/2000. A referida lei considera que a aprendizagem consiste na formação ministrada ao/à adolescente/jovem, enfatizando o desenvolvimento técnico profissional em conformidade com a LDB (BRASIL, 2009).

A aprendizagem profissional implementa-se por meio de um contrato especial, podendo ser aplicada a adolescentes/jovens entre 14 e 24 anos. O contrato prevê a inscrição do/a adolescente/jovem em um programa de aprendizagem que ofereça uma formação compatível com seu desenvolvimento físico, moral e psicológico, não podendo ultrapassar o tempo máximo de 02 (dois) anos.

Convém evidenciar a prioridade dos/as adolescentes/jovens em cumprimento de medidas socioeducativas e os/as egressos/as ao mercado de trabalho, por meio do Programa de Aprendizagem, conforme determinações dispostas no artigo 23, inciso 5º - I do Decreto Lei nº 5.598 de 1º de dezembro de 2005.

Em se tratando do/a adolescente/jovem em cumprimento de medidas socioeducativas, a profissionalização está integrada à escolarização básica, tendo em vista a necessidade de garantir ao/à socioeducando/a, a possibilidade de (re)inserção no mercado de trabalho, quando de sua vontade, como forma de esboçar seu projeto

PROMOÇÃO



APOIO



PPGPP
30 ANOS

JOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023

CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUIS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA
Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS

de vida, formular sua identidade individual e coletiva, como forma de autonomia financeira e a possibilidade de despertá-lo para a escolha profissional e de carreira.

No âmbito da socioeducação a profissionalização deve ser discutida e aplicada como uma dimensão importante da vida humana, sendo as atividades profissionalizantes orientadas por meio do princípio educativo, prevalecendo as exigências pedagógicas relativas ao desenvolvimento pessoal e social do/a socioeducando/as sobre o aspecto produtivo, tendo como princípio norteador a incompletude institucional (VOLPI, 2015). Deve-se ainda levar em consideração as metas e objetivos pactuadas pelo/a adolescente/jovem.

Cumpre-nos destacar ainda, o previsto no artigo 69, capítulo V, título II e no artigo 124, inciso XI, do Estatuto da Criança e do Adolescente, a garantia do direito à profissionalização, por meio do desenvolvimento de competências e habilidades e, assim, auxiliar adolescentes/jovens no mercado de trabalho, contribuindo para sua (re) inserção social. Para tanto, a execução das ações de qualificação profissional efetivar-se-ão por meio de parcerias com instituições formadoras e certificadoras, as quais devem desenvolver metodologias adequadas e específicas aos/as adolescentes/jovens em cumprimento de medidas socioeducativas.

Na execução das medidas socioeducativas restritivas e privativas de liberdade, a FUNAC tem a responsabilidade da garantia dos direitos fundamentais dos/as socioeducandos/as, tais como escolarização, profissionalização, saúde, esporte, cultura e lazer, convivência familiar e comunitárias, dentre outros. Neste sentido, considerando o direito fundamental à profissionalização do/a adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas, conforme preconizado pelo artigo 62 do ECA (BRASIL, 2012), o processo de qualificação profissional se dar por meio da participação em oficinas temáticas, cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) por meio do Temo de Convênio com o Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMA – 001/2019, grupos temáticos de orientação profissional, palestras formativas e informativas voltadas para o mundo do trabalho, tendo como perspectiva conquista de sua autonomia por meio da inserção no mundo do trabalho, novos projetos de vida que não coaduna com a pratica infracional, levando em consideração as metas pactuadas no Plano Individual de Atendimento e a escolaridade do/a adolescente/jovem (MARANHÃO, 2022).

PROMOÇÃO



APOIO



PPGPP
30 ANOS

JOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023

CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA
Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS

O Relatório de Gestão da FUNAC 2022 aponta um investimento de R\$ 250 mil realizado pelo Governo do Estado – FUNAC para a capacitação e profissionalização dos/a adolescentes restritos e privados de liberdade no estado do Maranhão por meio da efetivação de cursos de qualificação profissional em todos os Centros Socioeducativos da FUNAC. O referido documento aponta ainda, que nos últimos quatro anos foram investidos R\$ 625 mil em ações de capacitação e formação profissional dos/as socioeducandos/as e egressos/as das medidas socioeducativas.

A inserção dos/as adolescentes e jovens no Programa Jovem Aprendiz, em conformidade com o princípio da incompletude institucional é realizada por meio da articulação intersetorial com a Superintendência Regional do Trabalho do Maranhão (SRT/MA). Os/As adolescentes/jovens realizam parte da formação profissional no Sistema S - Serviço Social do Transporte (SEST), Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte (SENART) e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC), instituições de referência em formação profissional (MARANHÃO, 2022).

Oportuno registrar a resistência das empresas em contratar adolescentes/jovens em cumprimento de medidas socioeducativas, bem como os/as egressos/as das medidas socioeducativas, no entanto há também a força da Lei, que impulsiona a qualificação e a inserção dos socioeducandos/as no mundo do trabalho.

Tendo como perspectiva a articulação entre teoria e prática, entendendo enquanto uma unidade, ao término da formação nas entidades formadoras o/a adolescente/jovem realiza as atividades laborais – estágio, exigência pedagógica do programa de aprendizagem profissional, em órgãos do Governo do estado do Maranhão, empresas e outras instituições parceiras. Especificamente, no ano de 2022, os campos de estágio dos/as aprendizes foram a Secretaria de Estado do Trabalho e Economia Solidária (SETRES) e Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP), por meio de Termo de Cooperação Técnica firmado com as referidas Secretarias, e ainda, o Serviço Social do Comércio – SESC, por meio de parceria. As articulações intersetoriais que são firmadas e o desenvolvimento de parcerias fomenta a quebra de estigmas, gerando oportunidades concretas de reconstrução das trajetórias de vidas dos/ adolescentes/jovens.

A FUNAC, na perspectiva de enfrentar os desafios postos à garantia da profissionalização aos/às adolescentes restritos e privados de liberdade – limitação de

PROMOÇÃO



PPGPP
30 ANOSJOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUIS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA
Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS

recursos, perfil dos/as adolescentes/jovens ou pela natureza da medida socioeducativa, desenvolve no âmbito dos Centros Socioeducativos o “Projeto Escola de Profissionalização”, visando a aprendizagem e qualificação profissional dos/as socioeducandos/as, bem como acesso a informática por meio laboratórios de informática implantados em todos os Centros Socioeducativos da Regiões da Grande Ilha, Região dos Cocais e Região Tocantina (MARANHÃO, 2022).

A Fundação também desenvolve o projeto “Oficinas Escola” que tem como perspectiva superar a situação de exclusão dos/as socioeducandos/as, participação na vida social, contribuição para a ressignificação do ato infracional e (re)construção de projetos de vida desvinculados da prática de ato infracional. Nesse sentido, a FUNAC dispõe de Padaria Escola, Escola de Alfaiataria, Barbearia Escola, Horticultura Escola, Aviário Escola, Oficina Escola de Chinelos (MARANHÃO, 2022).

Pela estatística do Relatório de Gestão da FUNAC (2022) longo do ano de 2022, foram ofertados 59 cursos nos 11 Centros Socioeducativos da FUNAC, sendo 359 adolescentes/jovens inseridos/as nos cursos ofertados. Desse total, 318 (trezentos e oitos) adolescentes e jovens foram qualificados e certificados.

Ao analisar os dados sobre a profissionalização dos/as adolescentes/jovens em cumprimento de medidas socioeducativas e os/as egressos/as, observa-se que a Fundação tem construído e aprimorado com empenho ao longo do tempo suas ações programáticas que buscam fortalecer trajetórias e escolhas profissionais dos/as adolescentes e jovens. Contudo, ao passarmos para uma análise abrangente das ações executadas em rede, observa-se que ainda é incipiente o grau de comprometimento e corresponsabilização das demais políticas públicas e setores da sociedade para com a Socioeducação. Este desafio precisa ser enfrentado para que a Socioeducação possa dar maior robustez às suas ações, tanto na diversificação das ações de profissionalização a fim de abarcar ao máximo a expertise vocacional dos/as adolescentes e jovens, quanto no acompanhamento sistemático dos/as adolescentes e jovens egressos das medidas socioeducativas e suas famílias no processo de inserção no mercado de trabalho, potencializando a garantia de direitos previstos em lei. Isto implica em um processo permanente de desconstrução dos preconceitos e estigmas que a sociedade utiliza para invalidar e descredibilizar todos aqueles

PROMOÇÃO



APOIO



PPGPP
30 ANOS

JOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023

CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUIS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA

Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS



adolescentes e jovens que passaram pelo Atendimento Socioeducativo e que tentam de reescrever suas histórias de vida.

A garantia dos direitos fundamentais dos/as adolescentes e jovens restritos e privados de liberdade perpassa, quase que exclusivamente pelo investimento do Estado em políticas públicas de proteção e promoção dos seus direitos, conjuntamente com a sociedade civil e a família. Pondera-se que cabe ao Estado dar as condições para àquelas, em situação de vulnerabilidade social que as impedem de concretizar os direitos fundamentais de seus/as filhos/as.

Ademais a implementação de políticas públicas é ferramenta indispensável para a garantia dos direitos dos/as adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, para tanto operadores/as do Sistema de Garantias de Direitos devem estar atentos e sensibilizarem-se para a construção de ações articuladas para mudanças concretas nas condições de vida do público do atendimento socioeducativo.

4 CONCLUSÃO

O processo de construção dos direitos de crianças e adolescentes no Brasil percorreu um longo processo desde o paradigma da situação irregular até o reconhecimento legal da proteção integral. O reconhecimento da condição de sujeito de direitos concedidos às crianças e adolescentes, a partir do art. n.º 227 da Constituição Federal de 1988 e regulamentado pelo ECA, marcou o avanço das legislações brasileiras que consagrou a Doutrina da Proteção Integral, tornando crianças e adolescentes, prioridade absoluta, dada à sua condição de pessoas em peculiar condição de desenvolvimento.

Ao reconhecer um conjunto de direitos fundamentais, contemplado o direito fundamental do/a adolescente à profissionalização, o ECA evidencia a rede de responsáveis em assegurar esses direitos. Portanto, a política de educação, as políticas de trabalho, emprego e renda podem e devem perfeitamente integrar as ações no sentido de qualificar e inserir o/a adolescente no mundo do trabalho, fazendo valer o que está expresso na Lei 8069/1990.

PROMOÇÃO



APOIO



PPGPP
30 ANOSJOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA
Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS



Tal reflexão é para mostrar a necessidade de articulação com as demais políticas públicas no sentido de preparar o/a socioeducando/a para o mundo do trabalho, considerando o princípio da incompletude institucional, e que as ações da Política de Atendimento Socioeducativa não dão conta da complexidade que é o fenômeno do/a adolescente autor/a de atos infracionais.

É fundamental articulação da rede de serviços e das políticas públicas para que seja garantido o direito do/a adolescente de ser reinserido/a na sociedade em condições de cidadania e retorno ao convívio familiar.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Casa Civil. Constituição (1988). **Constituição Federal de 1988**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 10 jun. 2023.

_____. Casa Civil. Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990. **Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm> Acesso em: 10 jun.2023.

_____. Casa Civil. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. **Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Disponível em: <https://www.geledes.org.br/wpcontent/uploads/2009/04/lei_diretrizes.pdf>. Acesso em: 10 jun.2023.

_____. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Resolução n. 119, de 11 de dezembro de 2006. **Dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e dá outras providências**. Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=104396> Acesso em 10 jun.2023.

_____. DECRETO-LEI n.5.452, de 1º de maio de 1943. **Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del5452.htm. Acesso em: 10 jun.2023.

_____. Decreto n.5.598, de 1º dezembro de 2005. **Regulamenta a contratação de aprendizes e dá outras providências**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Decreto/D5598.htm>Acesso em: 10 jun.2023.

PROMOÇÃO



APOIO

PPGPP
30 ANOS

JOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023

CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA
Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS



_____. Lei n. 12.594/2012, de 18 de janeiro de 2012. **Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE)**: regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-014/2012/Lei/L12594.htm> Acesso em: 10 jun.2023.

GOMES DA COSTA, Antônio Carlos. **O ECA e outras políticas sociais**. Disponível em: <<http://www.promenino.org.br/Ferramentas/Conteudo/tabid/77/Conteudold.Co6fda8-d01d-421c-8c12-f5a26662ad48/Default.aspx>> Acesso em: 16 de junho de 2023.

MARANHÃO. Fundação da Criança e do Adolescente – FUNAC. **Relatório Anual de Gestão**. FUNAC: São Luís, 2022.

SPOSATO, Karina B.; COSTA, Cândida da. Instrumentos legais e normativos do Sinase. In: BRASIL. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente. Coordenação Geral do Sistema de Atendimento Socioeducativo. **Matriz de Formação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase) /SDH – Brasília: UNB, 2015.**

VOLPI, Mario. A. **O adolescente e o ato infracional**. 10 ed. São Paulo: Cortez, 2015.

PROMOÇÃO



APOIO



PPGPP
30 ANOS

JOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023

CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA

Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS



PRÁTICAS RESTAURATIVAS NA SOCIOEDUCAÇÃO: memória do projeto de formação para consolidação e avanços no atendimento socioeducativo do Maranhão

Priscilla Swaze Anchieta Silva⁶

Doralice Silva Mendonça⁷

Teresa Neumann Almeida Barcelos⁸

RESUMO

O presente artigo objetiva discorrer sobre a execução do projeto de formação na metodologia das Práticas Restaurativas aplicada ao atendimento socioeducativo em meio aberto e fechado, como uma iniciativa financiada pela Fundação da Criança e do Adolescente no Estado do Maranhão. Aponta conceitos introdutórios sobre as práticas e procedimentos restaurativos no âmbito da justiça juvenil, como alternativa a um atendimento humanizado, por meio do diálogo e da gestão dos conflitos, assim como detalha a execução do projeto de formação. Para desenvolver o estudo, utiliza-se uma abordagem histórico-dialética, por meio da pesquisa bibliográfica, aplicação de questionário e análise de discursos da coleta de dados, de forma qualitativa.

Palavras-chave: Formação; Práticas Restaurativas.

ABSTRACT: This article aims to discuss the execution of the training project in the methodology of Restorative Practices applied to socio-educational care in open and closed environments, as an initiative financed by the Fundação da Criança e do Jovens in the State of Maranhão. It points out introductory concepts about restorative practices and procedures in the context of juvenile justice, as an alternative to humanized care, through dialogue and conflict management, as well as detailed execution of the training project. To develop the study, a historical-dialectical approach is used, through bibliographical research, application of writing and analysis of discourses of data collection, in a qualitative way.

Keywords: Formation; Restorative Practices.

⁶ Mestra em Comunicação pela Programa de Pós-graduação em Comunicação – Mestrado Profissional. Jornalista e Assistente Social - Universidade Federal do Maranhão. Diretora da Escola de Socioeducação do Maranhão/Fundação da Criança e do Adolescente. *Email:* priscilla.swaze@gmail.com.

⁷ Fundação da Criança e do Adolescente - Escola de Socioeducação do Maranhão(FUNAC/ESMA), Pedagoga, Especialista em Gestão, Supervisão e Orientação Educacional, Ensino Religioso e Educação Integral. *Email:* dora.liceprof.sm@gmail.com.

⁸ Fundação da Criança e do Adolescente -Escola de Socioeducação do Maranhão (FUNAC/ESMA), Mestra em Políticas Públicas -Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas da Universidade Federal do Maranhão. *Email:* tna.barcelos@discente.ufma.br



1. INTRODUÇÃO

O texto ora apresentado configura-se como um registro, num âmbito acadêmico, da execução do projeto de formação na metodologia das Práticas Restaurativas, com foco nas comunidades do atendimento socioeducativo em meio aberto e fechado, assim como os profissionais das políticas intersetoriais. O projeto foi executado com recursos da Fundação da Criança e do Adolescente no Estado do Maranhão. O objetivo era a formação de corpo de instrutores e facilitadores em Círculos de Justiça Restaurativa e de Construção de Paz para a condução dos processos circulares em espaços da Socioeducação.

Quanto à estrutura, este registro demonstra de forma breve alguns apontamentos sobre a configuração da metodologia das Práticas Restaurativas, como ferramenta de diálogo e gestão dos conflitos. No terceiro ponto é detalhado a proposta formativa, etapas de trabalho e percentuais quantitativos. No quarto ponto, analisa-se os resultados iniciais sobre a aplicação da formação para o meio fechado, para desenvolver o estudo, utiliza-se da perspectiva qualitativa, numa abordagem histórico-dialética, por meio da pesquisa bibliográfica e aplicação de questionário, além de uma análise de discurso da coleta de dados. Ao final, nas considerações são apontados desafios e avanços.

2. PRÁTICAS RESTAURATIVAS E SUA RELAÇÃO COM O ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

As práticas restaurativas são uma metodologia de abordagem de autocomposição e resolução de conflitos que buscam promover a justiça, a responsabilidade e a promoção de relacionamentos saudáveis em comunidades e instituições por meio do diálogo. Em vez de focar apenas na punição do ente causador do conflito e no isolamento, as práticas restaurativas buscam envolver todas as partes afetadas na situação, a fim de reparar o dano causado e restaurar os relacionamentos.

Essas práticas têm suas raízes em culturas milenares, sobretudo, povos indígenas. Elas se concentram na ideia de que as pessoas são mais capazes de aprender com suas ações e mudar comportamentos problemáticos quando são envolvidas ativamente no processo de resolução de conflitos, ou seja, a auto responsabilização. Assim, as práticas restaurativas, que são processos de diálogo com todos os envolvidos em formato de círculo, buscam fortalecer a comunidade, promover a empatia e a compreensão mútua, e encorajar a responsabilização e a reconciliação.

Uma das grandes propagadoras dessa metodologia é a pesquisadora, instrutora e facilitadora de processos circulares americana Kay Pranis. Nesse sentido, as práticas também foram potencializadas também pelo uso da Comunicação Não Violenta, proposta de comunicação que teve seu estudo conduzido por Marshall Rosenberg, publicado em 2006. Ambos as propostas se conectam e favorecem o entendimento por meio do processo dialógico. Importante citar ainda como fomentadores dessa metodologia a obra 'Trocando as lentes', publicada em 1990, de Howard Zehr, que fundamenta a aplicação das práticas restaurativas e uma nova lógica de justiça, e de entendimento e avaliação dos conflitos, um marco para a afirmação do novo modelo de justiça.

As práticas restaurativas com os processos circulares têm sido adotadas em vários contextos, como escolas, sistemas judiciais, prisões e comunidades. Elas oferecem uma abordagem alternativa ao sistema punitivo tradicional, com o objetivo de criar um ambiente mais justo, inclusivo e capacitador, onde os conflitos possam ser resolvidos de forma construtiva e as relações possam ser restauradas.

Para Kay Pranis, em seu Guia do Facilitador (2011), indica que:

O círculo é um processo de diálogo que trabalha intencionalmente na criação de um espaço seguro para discutir problemas muito difíceis ou dolorosos, a fim de melhorar os relacionamentos e resolver diferenças. A intenção do círculo é encontrar soluções que sirvam para cada membro participante. O processo está baseado na suposição de que cada participante do círculo tem igual valor e dignidade, dando então voz igual a todos os participantes. Cada participante tem dons a oferecer na busca para encontrar uma boa solução para o problema. (pag. 11)

PROMOÇÃO



APOIO

Alguns exemplos de práticas restaurativas⁹ indicados pela autora Pranis incluem:

- **Círculos Restaurativos:** envolvem a reunião de todas as partes afetadas em um círculo, onde têm a oportunidade de compartilhar suas perspectivas, expressar seus sentimentos e buscar soluções conjuntas. O diálogo aberto e respeitoso é incentivado, e o objetivo é chegar a um entendimento mútuo e acordos que atendam às necessidades de todas as partes envolvidas.
- **Círculos de Construção de Paz:** são usados para construir e fortalecer relacionamentos, promover a comunicação efetiva e resolver conflitos antes que eles se agravem. Os participantes se reúnem em um círculo para compartilhar experiências, expressar preocupações e construir um senso de comunidade baseado na confiança, respeito e apoio mútuo.

Nessa ambiência, os processos circulares terão sua aplicação fomentada na Socioeducação, por meio da Lei do Sistema Nacional do Atendimento Socioeducativo (SINASE), n. 12.594/2012, que sinaliza a preferência pelo uso das práticas restaurativas, conforme o Art. 35, quando diz que a execução das medidas socioeducativas deve reger-se pelo princípio da 'prioridade a práticas ou medidas que sejam restaurativas e, sempre que possível, atendam às necessidades das vítimas. Ou seja, a adoção de iniciativas menos gravosas, que contemplem os envolvidos na situação, de modo especial em concordância com o fato de serem pessoas em desenvolvimento e que os auxiliem em seu processo de construção de relacionamentos interpessoais. A partir desse princípio, fundamenta-se uma série de mecanismos nos estabelecimentos/órgãos que executam o atendimento socioeducativo em meio aberto e fechado, assim como no Sistema de Justiça, a respeito da implementação das práticas restaurativas.

Um desses fundamentos deve ser a formação de um corpo de facilitadores capazes de conduzir as práticas nos espaços laborais da Socioeducação, nesse

⁹ Frisa-se que existem uma gama de processos que podem ser configurados como práticas restaurativas. Contudo, considerando a modalidade de formação executada e registrada neste artigo, a intenção é denotar e marcar mais claramente os tipos de círculos utilizados na formação.

sentido, reitera-se que este artigo objetiva registrar a iniciativa do projeto de formação, sobretudo em meio fechado após mais de 10 anos sem a referida formação técnica.

3. PROPOSTA DE EXECUÇÃO DA FORMAÇÃO EM PRÁTICAS RESTAURATIVAS

Desde o ano de 2018, a Fundação da Criança e do Adolescente (FUNAC), órgão da gestão pública do estado do Maranhão que executa o atendimento socioeducativo em meio fechado, enfatizou em seus direcionamentos o uso das metodologias das práticas restaurativas, visando construir perspectivas diferenciadas de atendimento socioeducativo de acordo com o que preconiza o SINASE, em seu artigo 35, no sentido de promover mudanças nos paradigmas e nas práticas institucionais fundamentadas em valores restaurativos, na horizontalidade, primando pelo exercício da cidadania e da corresponsabilização de todos (as) envolvidos (as) neste atendimento, recomendando a utilização da referida metodologia como instrumento indispensável na resolução dos conflitos em todos os espaços da instituição.

O intuito com a metodologia das Práticas Restaurativas é potencializar o alcance dos seguintes resultados:

- a) Fortalecimento da prática do diálogo, da escuta, do respeito mútuo e da tolerância nas relações interpessoais, tornando possível uma convivência mais harmoniosa;
- b) Contribui no processo de prevenção e de resolução de conflitos entre os (as) adolescentes e jovens / servidores (as);
- c) Minimiza as abordagens correcionais / repressivas, reduzindo a violência institucional;
- d) Fortalece a cultura da paz no interior dos programas de atendimento socioeducativo;

À época, existiam ações pontuais de formação nessa área, contudo, para se ter processos mais estruturados era necessário investir em formações para que as equipes técnicas e de segurança tivessem plenas condições de aplicar a metodologia. Assim, em 2022, a Funac em articulação com o Instituto Terre Des Hommes (TdH) viabilizou a execução do Projeto de Formação em Círculos de Justiça Restaurativa e

PROMOÇÃO



APOIO



PPGPP
30 ANOS

JOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023

CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUIS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA

Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS



de Construção de Paz, por meio da Escola de Socioeducação do Maranhão, no intuito de consolidar as Práticas Restaurativas no âmbito da Fundação, como um dos pilares sine qua non no Atendimento Socioeducativo maranhense, com um intenso processo de formação.

Esta iniciativa proporcionou a formação de instrutores e facilitadores nos processos circulares, alcançando profissionais de diversas categorias atuantes no Meio Aberto e Fechado, e outros parceiros intersetoriais, a exemplo a Política da Educação. Assim, a partir da formação na metodologia em práticas restaurativas, a Política do SINASE foi fortalecida, de modo particular em todos os Centros Socioeducativos sob gestão da Funac, bem como no ambiente da Sede Administrativa dessa Instituição.

Sabe-se que a formação de instrutores e facilitadores de processos circulares perpassa uma série de condicionantes para a sua adesão como a disponibilidade para a escuta e entendimento, a acreditação na força do diálogo para a construção de relações sociais horizontais e saudáveis, entre outros. Para isso, uma série de articulações e sensibilização foram realizadas para garantir a adesão dos profissionais como, por exemplo, com a gestão dos Centros Socioeducativos; com os Centros de Referência em Assistência Social (CREAS), por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDES); com a Secretaria de Educação por meio do Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão (IEMA) Essa mobilização foi necessária para garantir a representatividade tanto dos profissionais dos meios aberto e fechado, quanto das secretarias que trabalham de forma intersetorial com o atendimento socioeducativo.

O projeto foi executado ao longo de todo o ano de 2022, no período de fevereiro a dezembro, desenvolvido em dois cursos centrais e etapas formativas, envolvendo as diversas categorias profissionais que compõem a comunidade socioeducativa, com foco na relação teoria e prática de construção do conhecimento e experiências. Ambos os cursos contaram, a época, com a carga horária a partir de 100h/aula.

O primeiro curso deu-se com a formação de Facilitadores em Círculos de Justiça Restaurativa e Construção de Paz, que antes passaram por uma pré- formação sob aspectos introdutórios e históricos de como se constituiu a Justiça Restaurativa, e a partir desse norteamento as práticas restaurativas. O conteúdo do

PROMOÇÃO



APOIO



PPGPP
30 ANOSJOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUÍS/MA - BRASILREIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICAFormação da Consciência de
Classe na Luta de HegemoniasCEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS

curso compreendeu: introdução aos Círculos de Justiça Restaurativa e Construção de Paz; tipos de Círculos de Construção de Paz; o papel do Facilitador de Processos Circulares; e a Vivência de Círculos de Paz. Além destes, foi previsto a execução de um período de estágio com a proposta de execução de dez processos circulares (complexos e não complexos), num intuito de exercitar a condução dos círculos a partir de diversas dinâmicas, situações e contextos reais.

A segunda formação teve como objetivo a composição do quadro de instrutores em Círculos Restaurativos e de Construção de Paz da Funac, alinhado ao propósito de consolidar as práticas restaurativas no meio fechado. Assim como na etapa anterior, foram projetados momentos teóricos e de estágio prático, desta vez, na forma de execução de cursos introdutórios e de facilitador em processos circulares, utilizando o repertório construído enquanto facilitadores de práticas restaurativas.

Nesse sentido, uma série de estruturas e suporte pedagógicos foram necessários para que as formações pudessem ter materialidade e supervisão como o alinhamento de conteúdo entre ESMA e TDH; suporte para uso de plataformas virtuais para as aulas; supervisão de estágio nas duas etapas - primeira os círculos; segunda com os instrutores e cursistas.

A respeito dos resultados iniciais da formação, 25 facilitadores em Círculos de Justiça Restaurativa e Construção de Paz foram habilitados na primeira parte do projeto. Destes, 17 avançaram no processo formativo com a Curso de Instrutores nos processos circulares, isto é, de formar novos facilitadores.

Na segunda etapa, que compreendia a formação de novos facilitadores foi possível a expandir efetivamente as práticas restaurativas para outros espaços além da Funac, como um dos resultados da articulação inicial com a SEDES, nesse sentido foram disponibilizadas vagas para os profissionais do meio aberto, assim como os professores que atuavam no atendimento socioeducativo. Dessa etapa, tivemos a abertura de nove turmas com até 25 vagas nos territórios de São Luís, Imperatriz e Timon, áreas que têm uma alta incidência para o atendimento socioeducativo tanto do meio fechado, quanto aberto.

Assim, cerca de 155 profissionais do meio fechado e aberto passam por sensibilização em Curso Introdutório, sendo profissionais dos seguintes órgãos abaixo.

PROMOÇÃO



APOIO





1. 12 Centros Socioeducativos e Sede Administrativa da Funac;
1. 7 Centros de Referência de Assistência Social nos municípios de Açailândia, Buriticupu, Caxias, Estreito, Imperatriz, São Luís e Timon;
2. Núcleo de Práticas Restaurativas de São José de Ribamar;
3. Casa de Acolhimento Infanto-Juvenil de Caxias;
4. Unidade Regional de Educação de Timon - SEDUC;
5. Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - São Luís.

E ainda 126 seguiram no processo de formação teórica de facilitadores em Círculos de Justiça Restaurativa e Construção de Paz. E somente 92, sendo 67 profissionais do meio fechado e 25 do meio aberto, finalizaram, inclusive, a etapa de vivência dos círculos. No total, os espaços de trabalho foram beneficiados com mais de 465 atividades diversas de diálogo e gestão de conflitos.

4. RESULTADOS INICIAIS DO PROJETO

Nesse tópico, cabe ressaltar alguns resultados alcançados por meio deste projeto de formação. Nesse sentido, temos alguns avanços iniciais como ampliar o conhecimento sobre as práticas, o uso dessa metodologia em formações. Mas também nos interessa dar materialidade à consolidação dos processos circulares no âmbito da Funac e, para isso, aplicamos um questionário aberto com os gestores dos centros para nos aproximarmos de como tem sido essa experiência.

De toda essa vivência, para além de consolidar as práticas restaurativas no atendimento dos Centros Socioeducativos da Funac, um dos resultados mais significativos foi o avanço desta metodologia nos municípios maranhenses com atendimento a adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa, sobretudo no atendimento socioeducativo executado no meio aberto, pelos CRAS/CREAS dos municípios de Imperatriz, Açailândia, Buriticupu, Caxias, Timon e São Luís, nos quais a metodologia dos processos circulares tinha menos difusão.

Nesse sentido, esse projeto de formação foi um estímulo para fortalecer as práticas restaurativas no âmbito dos municípios maranhenses, de modo particular, naqueles em que existe uma alta demanda para a Socioeducação, e um incentivo

PROMOÇÃO



APOIO

PPGPP
30 ANOSJOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUIS/MA - BRASILREIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICAFormação da Consciência de
Classe na Luta de HegemoniasCEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS

também, sua expansão para outras categorias profissionais para além de psicólogos, assistentes sociais e advogados (que geralmente compõem a equipe técnica), sobretudo, aquelas envolvidas mais diretamente com o atendimento a adolescentes e jovens com alguma prática do ato infracional.

Além disso, com as práticas restaurativas inseridas como metodologia ativa no percurso de formação, foi possível estreitar ainda mais os vínculos com os servidores da Funac, por meio da iniciativa 'Esma nos Centros Socioeducativos', momentos que favoreceram diálogos com mais liberdade com os cursistas, abrindo espaços de fala que excederam os conteúdos abordados, mas que trouxeram uma riqueza de conhecimento e compartilhamento dos seus saberes numa perspectiva horizontal e igualitária das relações. Nessa iniciativa foram abordadas duas temáticas, e a experiência realizada trouxe um repertório de conteúdos que serão contemplados para as próximas formações.

Quanto ao monitoramento dos primeiros resultados deste projeto no âmbito dos Centros da Funac, buscamos visualizar pela percepção dos gestores desses espaços como tem se construído o fomento às práticas circulares pós-projeto e se a comunidade socioeducativa tem respondido do ponto de vista da construção de relacionamentos saudáveis e gestão de situações conflituosas.

Para isso, foi aplicado um questionário, no período de fevereiro de 2023 (mais ou menos 3 meses após o encerramento do projeto de formação) com perguntas abertas e destas vamos nos ater ao questionamento central de: 'a formação dos profissionais em práticas restaurativas atendeu as necessidades da demanda do trabalho em seu Centro Socioeducativo e houve melhoria do diálogo com os adolescentes?'. O intuito foi identificar se a partir da formação e aplicação da metodologia houve melhorias qualitativas ou não no espaço de trabalho sobre a gestão dos conflitos (SEVERINO, 2007).

O conjunto das sete respostas recebidas foram analisadas pela perspectiva da análise do discurso, seguindo as etapas de organização, classificação, categorização e validação. Desta etapa, emergiram duas categorias centrais: postura restaurativa e ação efetiva restaurativa.

Entende-se como a postura restaurativa ou mudança de paradigma a indicação ou predisposição ao diálogo, ao processo de escuta ativa. O que a autora Pranis

PROMOÇÃO



APOIO



(2010) aponta como elemento fundamental para a construção de relacionamentos, mas também para os facilitadores, condutores responsáveis pela boa execução do processo circular.

Por sua vez, a ação efetiva restaurativa é demarcada pela adoção e aplicação de processos restaurativos na rotina, com foco na gestão dos conflitos, seja implementando dinâmicas de utilização dos círculos de diálogo ou de justiça restaurativa com os adolescentes ou servidores.

Assim, dos respondentes, todos os sete apontam que o processo de diálogo na comunidade socioeducativa melhorou significativamente, e além disso, percebeu-se as pessoas mais empáticas, compartilhando suas vivências e construindo espaços/relacionamentos mais acolhedores e seguros para a convivência e demonstração de vulnerabilidades. o que configura-se como uma primeira instância de implementação das práticas restaurativas de forma mais estruturada.

Quanto à segunda categoria, aplicação de processos restaurativos, identificamos em três respostas os aspectos mais estruturantes desse processo, demarcado por:

1. Diminuição das ocorrências entre educadores e adolescentes a partir da adoção sistematizada dos círculos;
2. Postura mais restaurativa diante dos conflitos com a pronta intervenção por meio de diálogos e espaços de escuta;
3. Promoção de responsabilização dos envolvidos nos conflitos e monitoramento com pós-círculos.

Nessas, ainda que o processo não esteja plenamente instituído, percebe-se uma atuação mais sistematizada, por meio dos círculos de diálogo e de construção de paz, construção dos acordos nos cenários mais complexos e monitoramento das situações com os pós-círculos, e depreende-se que a equipe de práticas restaurativas dos respectivos centros respondentes já estava em atuação plena, assim como já havia uma organização institucional para tal finalidade. No livro 'Justiça Juvenil Restaurativa e Práticas de Resolução Positiva de Conflitos', manual de orientação formativo do TDH, sinaliza tais condicionantes como fundamentais para criar um Sistema Restaurativo. Com isso, cabe dizer que como a pesquisa foi recente ao



encerramento do projeto, alguns Centros ainda estavam em fase de organização dos seus processos restaurativos.

5. CONSIDERAÇÕES

De todo esse percurso construído, identificamos que os resultados iniciais do projeto formativo são significativos, primeiro pelo movimento de incluir toda a comunidade socioeducativa e nivelar o conhecimento a respeito das práticas restaurativas, enquanto como instrumento de autocomposição dos conflitos e promoção de relações horizontais no Atendimento Socioeducativo, principalmente no meio fechado. Em segundo, pelo alcance da metodologia nos espaços do meio aberto em vários territórios.

O processo e os desafios que cabem, agora, enquanto espaço de formação no âmbito socioeducativo inclui um monitoramento com maior avanço temporal para perceber mais resultados construídos, se a execução dos processos circulares se mantém com o mesmo fôlego, qual o índice de redução nos conflitos no meio fechado, sobretudo os mais graves.

Assim como ampliar o conhecimento sobre a metodologia nos demais municípios do Estado e, ao mesmo tempo, monitorar como tem se consolidado o exercício prático de uso dos processos circulares nas instituições externas à Funac, que passaram pela formação.

REFERÊNCIAS

_____. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Resolução n. 119, de 11 de dezembro de 2006. **Dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e dá outras providências.** Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=104396> Acesso em 10 jun.2023.

_____. Lei n. 12.594/2012, de 18 de janeiro de 2012. **Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE):** regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional. Disponível

PROMOÇÃO



APOIO

PPGPP
30 ANOS

JOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023

CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA
Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS



em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-014/2012/Lei/L12594.htm> Acesso em: 10 jun.2023.

MARANHÃO. Fundação da Criança e do Adolescente – FUNAC. **Relatório Anual de Gestão**. FUNAC: São Luís, 2022.

Prevenindo a violência e promovendo a justiça juvenil restaurativa: justiça juvenil restaurativa e práticas de resolução positiva de conflitos. - Fortaleza: Terre des hommes, 2013. 84p. : il.

Pranis, Kay. Círculos de justiça restaurativa e de construção da paz : guia do facilitador / por Kay Pranis ; tradução : Fátima De Bastiani . [Porto Alegre : Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, Departamento de Artes Gráficas], c2011. 42 p.

SEVERINO, A. J. Metodologia do trabalho científico. 23. ed. rev e atual. São Paulo: Cortez, 2007.

ZHER. Howard. Trocando as lentes: um novo foco sobre o crime, Tradução Tania Van Acker. São Paulo, Palas Ahenas, 2008.

PROMOÇÃO



APOIO





A PARTICIPAÇÃO COMO FERRAMENTA PARA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DE SOCIOEDUCAÇÃO PRIVATIVA E RESTRITIVA DE LIBERDADE

Sorimar Sabóia Amorim¹⁰

RESUMO

O presente artigo tem por objetivo refletir sobre a participação como ferramenta para a implementação da política pública de socioeducação privativa e restritiva de liberdade no âmbito da Fundação da Criança e do Adolescente - FUNAC, no estado do Maranhão. Um dos princípios da socioeducação é a gestão democrática, descentralizada e participativa e em seus parâmetros aponta a participação dos socioeducandos como elemento importante na implementação desta política. Portanto, se pretende, identificar com e com quais instrumentos essa participação se materializa no atendimento socioeducativo. A metodologia utilizada foi a pesquisa bibliográfica, com base em autores da área e do marco legal sobre a política socioeducativa.

Palavras-Chave: Política Pública. Socioeducação. Participação.

ABSTRACT

This article aims to reflect on participation as a tool for the implementation of the public policy of socio-education that restricts freedom and restricts freedom within the scope of the Fundação da Criança e do Adolescente - FUNAC, in the state of Maranhão. One of the principles of socio-education is democratic, decentralized and participatory management and its parameters point to the participation of socio-educators as an important element in the implementation of this policy. Therefore, it is intended to identify with and with which instruments this participation materializes in socio-educational care. The methodology used was bibliographic research, based on authors in the area and the legal framework on socio-educational policy.

Keywords: Public Policy. Socioeducation. Participation.

1 INTRODUÇÃO

¹⁰ Assistente Social. Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas da Universidade Federal do Maranhão. Mestrado em Políticas Públicas, E-mail: sorimar.saboa@discente@ufma.br

PPGPP
30 ANOS

JOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023

CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA
Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS

Partimos da compreensão de que o Estado capitalista contemporâneo “escancara” uma série de contradições e antagonismos, tendo como centralidade a relação e os interesses indissociáveis entre capital e trabalho.

Considerando a natureza desse Estado e as correlações de força e contradições inerentes à sua formação e desenvolvimento, identificamos as políticas públicas como resultados dessas relações contraditórias estabelecidas entre o Estado e os sujeitos sociais, que se dão no contexto da luta de classes e dos conflitos dela resultantes do processo de produção e reprodução do capitalismo.

A partir deste entendimento, ao situar a relação entre Estado e as Políticas Públicas, buscou-se refletir sobre a Política Pública de Socioeducação no Brasil, desde a Constituição Federal de 1988, Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE.

A Política Pública de Socioeducação possui como um de seus princípios a gestão democrática e participativa, além disso, em seus parâmetros e diretrizes, aponta a participação como fundamental para uma intervenção humanizadora, inclusiva, respeitosa e que incentive o protagonismo dos sujeitos de direito a que se destina a política.

No contexto das políticas públicas, a participação ativa dos diferentes sujeitos envolvidos tem se mostrado crucial para o sucesso e efetividade. A participação, nesse contexto, refere-se ao envolvimento direto e engajamento dos adolescentes, suas famílias, profissionais da área socioeducativa, sociedade civil e demais sujeitos relevantes no processo de elaboração, implementação e avaliação desta política pública.

O presente artigo tem como objetivo analisar a importância da participação como ferramenta para a implementação da política pública de socioeducação privativa e restritiva de liberdade. Partimos do pressuposto de que a participação efetiva dos envolvidos no processo socioeducativo contribui para o fortalecimento do sistema e para o alcance dos objetivos propostos pela política pública.

Desta forma, buscou-se refletir sobre a respeito da participação como ferramenta para implementação da política pública de socioeducação privativa e restritiva de liberdade no âmbito da Fundação da Criança e do Adolescente - FUNAC,

PROMOÇÃO



APOIO



órgão estadual responsável pelas medidas socioeducativas privativas e restritivas de liberdade no estado do Maranhão.

Serão abordados aspectos teóricos e práticos relacionados à participação, considerando suas diferentes dimensões e níveis de envolvimento. Além disso, serão discutidos os benefícios da participação no contexto da socioeducação, como o fortalecimento do protagonismo dos adolescentes, a construção de vínculos, a promoção da cidadania e a redução da reincidência.

Por meio desta análise, espera-se fornecer subsídios para o aprimoramento das políticas públicas de socioeducação privativa e restritiva de liberdade, destacando a importância da participação como elemento central para o sucesso dessas medidas. O engajamento dos sujeitos envolvidos no processo socioeducativo é fundamental para garantir uma abordagem mais humanizada, inclusiva e efetiva, proporcionando condições favoráveis para a reintegração dos adolescentes à sociedade e a construção de uma cultura de paz.

2 O ESTADO CAPITALISTA E AS POLÍTICAS PÚBLICAS

Na tradição marxista, a natureza capitalista do Estado, este assume uma posição de mediar interesses inconciliáveis entre as classes, caracteriza-se por ser um órgão de dominação de classe, um órgão de submissão de uma classe por outra; é a criação de uma “ordem” que legalize e consolide essa submissão, amortecendo a colisão de classes” (LÊNIN, 2010, p.28).

Portanto, o Estado é peça fundamental para submeter uma classe (trabalhadora) sob a outra, ou seja, a classe capitalista, proprietária dos meios de produção, dentre eles a força de trabalho, à lógica de mercado, de exploração e superexploração por meio do trabalho assalariado, sendo a garantia de uma política pública uma forma de mascarar a essência do Estado, que se traduz na sua natureza capitalista e no seu papel de mediador das relações antagônicas entre as classes.

Essa concepção é confirmada por Lênin (2020, p.28), pois ao contrário do pequeno-burguês, que se referiam ao Estado como força conciliadora, refuta ao considerar ser impossível conciliar-se com sua antípoda. De modo que quando:

PPGPP
30 ANOS

JOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023

CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA
Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS

O Estado promulga a política pública, utiliza-se de meios para ocultar as reais determinações que possui, e que estão fundamentadas no movimento entre as determinantes constantes do eixo subjetivo e objetivo (luta de classes e divisão capitalista do trabalho). Trata-se da fetichização desses determinantes. Assim, quando o Estado propõe a política como um meio de solução dos conflitos judiciais trabalhistas mais célere, através do qual se entrega efetiva prestação jurisdicional e garante-se o acesso à justiça, ou seja, em uma suposição de que, nesta política, todos seriam vencedores. Esta seria uma maneira que o Estado teria encontrado para mascarar a real correlação de forças que dá origem e estrutura a referida política, desvelada quando analisada em sua essência. (FARIAS, 2020,10)

Trata-se segundo Farias (2001, p.31) do fetichismo do Estado, no qual exerce por meio de sua capacidade de mediador das contradições capitalistas para gerir, simultaneamente, “sua subjetividade, representado pelo seu aparato burocrático e administrativo, como também pela subjetividade, sob a forma da democracia formal e de ideologia burguesa”. Quando esse processo está consolidado perde-se de vista a essência do Estado como resultante da “evolução da divisão capitalista do trabalho e da luta de classe”.

Cabe destacar conforme Netto (2007, p.142-143) que as:

[..] formações econômico-sociais fundadas na dominância do modo de produção capitalista [...], pobreza e desigualdade estão intimamente vinculadas: é constituinte insuprimível da dinâmica econômica do modo de produção capitalista a exploração, de que decorrem a desigualdade e a pobreza. Ainda se está por inventar ou descobrir uma sociedade capitalista [...] em qualquer quadrante e em qualquer período histórico [...] sem o fenômeno social da pobreza como contraparte necessária da riqueza socialmente produzida. [...] Por isso mesmo, é falsa a tese segundo a qual o crescimento econômico é a única condição necessária para enfrentar, combater e reduzir o pauperismo que decorre da acumulação capitalista.

Feito isso para demonstrar que o enfrentamento das desigualdades sociais está no cerne do modelo de produção capitalista adotado e sua lógica de acumulação de valor e riquezas por parte de um setor em detrimento daqueles que não são donos dos meios de produção, que inclui a classe trabalhadora.

O reconhecimento de padrões de proteção para garantia das condições mínimas de vida se dá segundo Neto (2007, p. 145) em uma forte organização operária e, mais amplamente, trabalhadora, através de um mobilizado movimento sindical e sólidos aparatos partidários (social-democratas, socialistas e/ou comunistas); o pavor das burguesias ocidentais em face da expansão do socialismo - o prestígio conquistado pela União Soviética na luta contra o nazifascismo (bem como



PPGPP
30 ANOS

JOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023

CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUIS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA
Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS



o capital político acumulado pelos comunistas na Resistência) fez com que as burguesias, diante do “perigo vermelho”, se dispusessem a admitir a legitimidade de várias demandas do “seu” proletariado.

Portanto, a concepção de questão social está na centralidade da contradição entre capital x trabalho, ou seja, é uma categoria que tem sua especificidade definida no âmbito do modo capitalista de produção, uma vez que a riqueza é cada vez mais produzida de maneira coletiva e apropriada de forma privada. Tal contradição faz com que as demandas da classe trabalhadora sejam manifestas e uma vez no cenário político necessitem de resposta por parte do Estado.

Raichelis (2006 apud COSTA, 2021, p.97-98):

[...] contribui para a reflexão afirmando que as lutas sociais promoveram a questão social a uma questão política e pública, requerendo do Estado intervenção, viabilização de bens e serviços públicos pelas políticas sociais e, com isso, o reconhecimento dos novos sujeitos sociais como sujeitos de direitos e deveres.

Assim, as políticas públicas resultam das relações contraditórias estabelecidas entre o Estado e os sujeitos sociais, que se dão no contexto da luta de classes e dos conflitos dela resultantes do processo de produção e reprodução do capitalismo.

Sob essa ótica da tradição marxista Behring e Boschetti (2008, p.42) apontam quatro dimensões da política social que quando analisadas os seus elementos formam uma totalidade, os quais estão profundamente imbricados e articulados. A primeira refere-se ao ponto de vista histórico, na medida em que “é preciso relacionar o surgimento da política social às expressões da questão social”, a segunda se relaciona ao viés econômico, traduzido em sua relação com as questões estruturais da economia e seus efeitos para as condições de produção e reprodução da classe trabalhadora.

Outra dimensão da política social se refere ao ponto de vista político que busca “reconhecer e identificar as posições tomadas pelas forças políticas em confronto, desde o papel do Estado até a atuação de grupos que constituem as classes sociais e cuja ação é determinada pelos interesses da classe em que se situam” (BEHRING; BOSCHETTI, 2008, p.42).

PROMOÇÃO



APOIO



PPGPP
30 ANOSJOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA
Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS

A condição/possibilidade de implementar políticas sociais relaciona-se aos movimentos da taxa de lucros e de extração/ realização/ apropriação da mais-valia socialmente produzida, à relação capital-trabalho em sentido político e econômico, e que estão na origem dos grandes ciclos econômicos de estagnação e expansão do capitalismo. (BEHRING; BOSCHETTI, 2008, p.44).

Para as autoras (2008, p.44) a análise das políticas sociais sobre o enfoque dialético prescinde de alguns elementos essenciais para explicar seu surgimento e desenvolvimento, que perpassa pela natureza do capitalismo e suas estratégias de acumulação, o papel do Estado na regulamentação das políticas sociais e o papel das classes sociais.

Behring e Boschetti (2008, p.44) destacam ainda a dimensão cultural na medida em que os sujeitos políticos são portadores de valores e estes por sua vez, estão atrelados aos projetos societários, que vão permear a concepção e legitimação de determinados padrões de proteção.

As políticas sociais estão imbricadas em uma correlação forças que se situam no âmbito econômico, mas também político e envolve interesses das classes sociais, resultando no processo de decisão, priorização ou não de investimentos, de formulação, regulação ou de garantia de direitos, que a depender da força dos sujeitos envolvidos pode ter apoio ou sofrer resistências para a sua efetivação. De modo que:

[...] se a política social é uma conquista civilizatória a luta em defesa permanece fundamental, podendo ganhar em países como o Brasil uma radicalidade interessante, ela não é a via de solução da desigualdade que é intrínseca a este mundo baseado na exploração do capital sobre o trabalho, no fetichismo da mercadoria, na escassez e na miséria em meio a abundância. (BEHRING; BOSCHETTI, 2008, p.46)

Maria das Graças Rua (2009, p.20) define políticas públicas como sendo a arte de lidar com um público que é público, e “envolve tomada de decisão, buscando conciliar os meios disponíveis e os fins pretendidos dos sujeitos envolvidos, com vistas a atender interesses de uma coletividade, segmentos afetados por problemas sociais, “decisões tomadas por agentes governamentais, com base no poder imperativo do Estado”.

Está envolvido nesse conceito, primeiramente, o entendimento de política, no qual a autora expressa como a necessidade de “resolução pacífica dos conflitos”, pois

PROMOÇÃO



APOIO



é por meio de um “conjunto de procedimentos formais e informais que expressam relações de poder”, que se estruturam para acessar bens e serviços públicos (RUA, 2009).

De forma que as políticas públicas são resultantes de atividades políticas relativas à alocação imperativa de valores, “cujas decisões e ações são revestidas de autoridade soberana do poder público” (RUA, 2009).

Maria das Graças Rua, apresenta como oriundas do próprio sistema político as demandas resultantes dos sujeitos sociais, bem como um sistema de apoio. As demandas estão organizadas de cunho reivindicatório referentes ao acesso aos bens e as demandas de participação no sistema político e àqueles referentes às ações de controle.

Para Silva a política pública “é uma forma de regulação ou intervenção na sociedade” (SILVA, 2013, 20), que articula diferentes sujeitos com interesses e expectativas diversas, representa um conjunto de ações e omissões do Estado, decorrente de decisões e não decisões, constituídas por jogos de interesses, tendo como limites e condicionantes os processos econômico, político, social e cultural de uma sociedade historicamente determinada.

A autora reconhece as políticas públicas como oriundas de interesses ora do capital ora do trabalho, mas recusa-se a conceber a política pública na perspectiva de legitimação política ou de intervenção estatal subordinada tão somente à lógica da acumulação capitalista, na medida em que atribui a pressões de diferentes sujeitos com interesses diversificados.

3 A POLÍTICA PÚBLICA DE SOCIOEDUCAÇÃO

É com a promulgação da Constituição Federal de 1988 que se institui no Brasil um Estado Democrático de Direito, cabendo ao Estado assegurar direitos e garantias fundamentais a todos os cidadãos, por meio do estabelecimento de normativas que as garantam na forma da lei.

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à

PROMOÇÃO



APOIO

PPGPP
30 ANOS

JOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023

CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUIS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA
Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS

dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (Art. 227, CF).

Portanto a Constituição é um marco legal que subsidiou a instituição de outros instrumentos normativos legais como o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069/90 e o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, Lei nº 12.594/12, as quais balizam a garantia integral de direitos à crianças e adolescente, inclusive aos que tenham cometido atos infracionais.

Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, que prima por mudanças na política de tratamento às crianças e aos adolescentes, inaugura a perspectiva de proteção integral, os considerando enquanto sujeitos de direito com prioridade absoluta, substituindo a doutrina da situação irregular, que historicamente os tratavam como objeto de intervenção do Estado não sendo reconhecido em suas particularidades. Outra questão que é inaugurada e estruturada com o ECA é processo legal do atendimento específico aos adolescentes que cometem atos infracionais, estabelecendo diferentes Medidas Socioeducativas, iniciando a partir de então o marco legal da Socioeducação no Brasil, superando, ainda que jurídico-normativamente, a doutrina menorista que vigorou por 63 anos nesse País. (LOPES, 2018, p. 7)

A questão da Criança e do Adolescente passa a surgir na cena pública como prioridade absoluta e a sua proteção passa a ser dever da família, da sociedade e do Estado, adotando a Doutrina da Proteção Integral e reconhecendo que criança e adolescente são sujeitos de direitos e, portanto, necessitam de proteção.

A adoção desta Doutrina da Proteção Integral, representa um marco na legislação brasileira, pois defende a universalidade de crianças e adolescentes sem aspirar permitir distinções, ao reverso do que estabelecia a Doutrina da Situação Irregular, que não compreendia crianças e adolescentes em sua totalidade, antes, destinava-se aos que se apresentavam como “um risco, ou obstáculo à manutenção da ordem”, assim considerados por esta doutrina, “os *abandonados, expostos, transviados, infratores, vadios, pobres, que recebiam todos do Estado a mesma resposta assistencialista, repressiva e institucionalizante*” (MOREIRA; MULLER, 2019, p.5) .

PROMOÇÃO

APOIO



Acerca da Doutrina da situação irregular, Saut (2007, p.47) afirma que ela “empenha-se em eliminar na criança e no adolescente a sua espontaneidade de sujeito de direito, enquadrando-os na situação de minúsculos seres irregulares”.

Sob o marco legal da Constituição Federal e do ECA, o adolescente autor de ato infracional passou a ser considerado, igualmente, sujeito de direitos e ser em peculiar condição de desenvolvimento, sendo imprescindível assegurar-lhe durante o cumprimento das medidas socioeducativa a natureza sociopedagógica da responsabilização (art. 100, da Lei n. 8.069/90) e o exercício da sua cidadania (art. 227, da CF).

As medidas socioeducativas¹¹, portanto, de acordo com o dispositivo legal, são uma maneira de responsabilização do adolescente pelo ato infracional¹² cometido e devem ter um caráter eminentemente sociopedagógico, pois o/a adolescente precisa vivenciar novas experiências de sociabilidade, construção e (re)construção de projetos e vida, isso condicionado à garantia de direitos fundamentais e ao desenvolvimento de ações articuladas, que operacionalizem a proposta da socioeducação como resposta estatal.

A partir desses marcos legais, a atenção ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa tem os fundamentos para se constituir em um Sistema Nacional, tornando-se uma política pública articulada e com características específicas: a Política da Socioeducação (BRASIL, 2013).

[...] a socioeducação é “uma política pública que resultou de um processo no qual o Estado e a sociedade civil buscaram meios para a promoção pessoal, social, educacional, cultural e política” do adolescente que cumpre medida socioeducativa aplicadas pelo Poder Judiciário em razão da prática de um ato infracional [...] a socioeducação busca, junto com o adolescente, elaborar

¹¹ As medidas socioeducativas previstas pela Lei 8.069/90 são as seguintes, conforme dispõe seu artigo 112, citado a seguir. Verificada a prática de ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as seguintes medidas: I- advertência; II - obrigação de reparar o dano; III - prestação de serviços à comunidade; IV - liberdade assistida; V - inserção em regime de semiliberdade; VI-internação em estabelecimento educacional; VII - qualquer uma das previstas no art. 101, I a VI.

§ 1º A medida aplicada ao adolescente levará em conta a sua capacidade de cumpri-la, as circunstâncias e a gravidade da infração.

§ 2º Em hipótese alguma e sob pretexto algum, será admitida a prestação de trabalho forçado.

§ 3º Os adolescentes portadores de doença ou deficiência mental receberão tratamento individual e especializado, em local adequado às suas condições (BRASIL, 1990).

¹² Atos infracionais são condutas equiparadas às tipificações do Código Penal Brasileiro, no que se refere às condutas consideradas crime.

novos e apropriados conceitos de vida, a partir da reflexão de valores, do fortalecimento dos princípios éticos da vida social e proporcionar o acesso destes aos bens e serviços socialmente construídos (CARNEIRO E SILVA, 2012, p. 105).

A política pública de socioeducação é regida por princípios¹³ conforme dispostos no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, tem por objetivo garantir a salvaguarda dos direitos dos adolescentes, já assegurados pelo conjunto de leis inerentes ao sistema proteção social da infância e da juventude no Brasil.

O Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) é um subsistema do Sistema de Garantia de Direitos da criança e do adolescente, “[...] o qual se comunica e sofre interferência dos demais subsistemas internos ao Sistema de Garantia de Direitos (tais como Saúde, Educação, Assistência Social, Justiça e Segurança Pública)” (BRASIL, 2006, p.22).

¹³ 1. Respeito aos direitos humanos;

2. Responsabilidade solidária da Família, Sociedade e Estado pela promoção e a defesa dos direitos de crianças e adolescentes – artigos 227 da Constituição Federal e 4º do ECA;

3. Adolescente como pessoa em situação peculiar de desenvolvimento, sujeito de direitos e responsabilidades – artigos 227, § 3º, inciso V, da CF; e 3º, 6º e 15º do ECA;

4. Prioridade absoluta para a criança e o adolescente – artigos 227 da Constituição Federal e 4º do ECA;

5. Legalidade;

6. Respeito ao devido processo legal – artigos 227, § 3º, inciso IV da Constituição Federal, 40 da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança e 108, 110 e 111 do ECA e nos tratados internacionais;

7. Excepcionalidade, brevidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;

8. Incolumidade, integridade física e segurança (artigos 124 e 125 do ECA);

9. Respeito à capacidade do adolescente de cumprir a medida; às circunstâncias; à gravidade da infração e às necessidades pedagógicas do adolescente na escolha da medida, com preferência pelas que visem ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários – artigos 100, 112, § 1º, e 112, § 3º do ECA;

10. Incompletude institucional, caracterizada pela utilização do máximo possível de serviços na comunidade, responsabilizando as políticas setoriais no atendimento aos adolescentes – artigo 86 do ECA;

11. Garantia de atendimento especializado para adolescentes com deficiência – artigo 227, parágrafo único, inciso II da Constituição Federal;

12. Municipalização do atendimento – artigo 88, inciso I do ECA;

13. Descentralização político-administrativa mediante a criação e a manutenção de programas específicos – artigos 204, inc. I, da Constituição Federal e 88, inc. II, do ECA;

14. Gestão democrática e participativa na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

15. Co-responsabilidade no financiamento do atendimento às medidas socioeducativas;

16. Mobilização da opinião pública no sentido da **indispensável participação dos diversos segmentos da sociedade.**

APOIO

O SINASE é o conjunto ordenado de princípios, regras e critérios, de caráter jurídico, político, pedagógico, financeiro e administrativo, que envolve desde o processo de apuração de ato infracional até a execução de medida socioeducativa. Esse sistema nacional inclui os sistemas estaduais, distrital e municipais, bem como todas as políticas, planos, e programas específicos de atenção a esse público (BRASIL, 2006, p.22).

Partindo dos princípios, parâmetros e dimensões básicas de atendimento dispostas no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), a socioeducação se constitui uma política pública de caráter jurídico-sancionatória e sociopedagógica, ressaltando-se que esta última dimensão deve se sobrepor à primeira.

A implementação de uma política pública, seja por meio de um programa, projeto ou serviço, é compreendida na sua fase de execução, para cumprimento de objetivos e metas anteriormente estabelecidos, cujas decisões são fundamentais tanto para manter o seu desenvolvimento, mas também para mudanças de rumos e estratégias adotadas.

No atendimento socioeducativo restritivo e privativo de liberdade, executado no âmbito do estado do Maranhão pela Fundação da Criança e do Adolescente - FUNAC é adotado na implementação dos programas de internação, internação provisória e semiliberdade a participação dos sujeitos diretamente implicados, incluindo os gestores, técnicos e educadores, os usuários e suas famílias.

A gestão participativa tem previsão no SINASE e está contida no princípio que trata sobre a gestão democrática, estabelece no processo de formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis, no item referente aos Parâmetros Pedagógicos, ao prevê a participação dos adolescentes na construção, no monitoramento e na avaliação das ações socioeducativas.

O conceito adotado por esse regramento concebe a participação como aquela que demanda autonomia competente e participação consciente e implicada de todos os sujeitos que integram a execução do atendimento socioeducativo. Está diretamente associada ao compartilhamento de responsabilidades, mediante compromisso coletivo com os resultados.

De acordo com Luís (2005, apud, COSTA, 2018, p.112):

[...] ratificando a ideia de que a participação ocupa lugar central no processo de transformação social, compreendendo que a participação ativa e consciente

PPGPP
30 ANOS

JOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023

CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUIS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA
Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS

de segmentos sociais é sinônimo da capacidade de autonomia e protagonismo humano-social e tem o potencial de promover a recriação de espaços comuns, políticos e sociais, mas, para isso, é necessária sua instrumentalização intelectual e ética

Nesse sentido, a participação nos espaços de execução da política de socioeducação é aqui entendida como uma ferramenta de diálogo, interação e de construção coletiva e democrática das decisões institucionais, que de forma horizontalizada busca discutir e viabilizar as necessidades e demandas dentro do escopo legal, ou seja, dos princípios da administração pública (legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência). De forma que a participação é operacionalizada de acordo com o nível hierárquico e de responsabilidade, bem como das funções desenvolvidas na política.

- 1) Reuniões semanais com a gestão superior para discussão das pautas gerais para tomada de decisão, relacionadas à infraestrutura dos Centros Socioeducativos, recursos humanos, recursos orçamentários e financeiros, ação sociopedagógica e de segurança dos Centros, propostas, inovações e portarias e resoluções dos órgãos de controle e de Justiça, dentre outros,
- 2) Reunião da gestão superior com os chefes de setores e as direções dos Centros Socioeducativos para alinhamentos sobre as decisões, ações implementadas e futuras sobre o atendimento.
- 3) Assembleias com os servidores referentes às necessidades do atendimento, rotina sociopedagógica, procedimentos de segurança, condições de trabalho, dificuldades, sugestões e encaminhamentos a serem adotados para melhor funcionamento do programa.

Além dessas a participação consoante aos Parâmetros do SINASE expressos na Resolução nº 119/2006 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, tem-se a participação da família e do adolescente na construção do seu Plano Individual de Atendimento, que consiste em um plano de metas e necessidades dos adolescentes a serem cumpridos e supridos, respectivamente, devendo primar pelo protagonismo dos adolescentes e jovens no processo de responsabilização, bem como no seu comprometimento com a sua evolução no cumprimento da medida socioeducativa.

PROMOÇÃO

APOIO



PPGPP
30 ANOSJOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA
Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS



Outro aspecto relevante refere-se à participação dos adolescentes e jovens em cumprimento de medida, na execução das ações do programa socioeducativo, por meio da elaboração da rotina sociopedagógica, monitoramento das atividades desenvolvidas e sua incidência no processo formativo e informativo, que visa contribuir para sua sociabilidade e desenvolvimento psicossocial.

[...] Os adolescentes e jovens devem ser **sujeitos ativos do processo socioeducativo**, acompanhando a dinâmica do atendimento de **forma autônoma** a fim de contribuir com os avanços necessários ao fortalecimento desta política pública enquanto uma política educacional, espaço legítimo de convivência juvenil e de educação para a liberdade (GRIFOS NOSSOS) (CARNEIRO E SILVA, 2018, p. 109-110).

Também é priorizado por essa normativa a corresponsabilização, por meio da efetiva participação, dos sistemas e políticas de educação, saúde, trabalho, previdência social, assistência social, cultura, esporte, lazer, segurança pública, entre outras, para a efetivação da proteção integral de que são destinatários todos os/as adolescentes.

No Maranhão isso ocorre por meio da instituição no âmbito do poder executivo, do Decreto governamental nº 36.751 de maio de 2021, da Comissão Intersetorial do Sinase, no âmbito do estado cujo objetivo principal é promover, de forma articulada e corresponsabilizada, a implementação, o acompanhamento e a avaliação do Sistema de Atendimento Socioeducativo no estado do Maranhão, sendo incluída a participação da corresponsabilização das políticas públicas de educação, saúde, segurança, esporte e lazer, e cultura, direitos humanos, Assistência Social, além do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA e do próprio órgão executor das medidas restritivas e privativas de liberdade.

Cabe ainda considerar como importante mecanismo de participação na implementação da política pública de socioeducação diz respeito ao CEDCA como órgão de controle social, paritário e autônomo, responsável pela elaboração de diretrizes, planos e resoluções pertinentes ao funcionamento dessa política, bem como responsável por inspecionar e certificar o funcionamento dos programas em execução.

Desse modo, vários sujeitos são envolvidos no processo de implementação das políticas públicas, em particular da socioeducação, visando superar uma práxis

PROMOÇÃO

APOIO



PPGPP
30 ANOSJOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA
Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS

estanque, vertical e, ao mesmo tempo, adotar uma ação dialógica, na qual os sujeitos contribuem para uma ação humanizada, inclusiva e promotora de direitos dos adolescentes e jovens em conflito com a lei, que possibilitará a eles traçar novas trajetórias de vida desvinculada da prática de ato infracional.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Constatou-se que as bases da política pública socioeducativa estão amparadas na Constituição da Federal de 1988, no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei n. 8.069/90 e na Lei do SINASE n.12.594.

O Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo traz avanços não só na discussão sobre a participação como ferramenta de implementação da política pública, mas, principalmente, na efetivação de uma política que contemple os direitos humanos dentro de uma realidade que reflete vários impasses a serem superados, que não dizem respeito somente à operacionalização das medidas socioeducativas, mas sim à adoção de políticas públicas voltadas para a prevenção e que trazem como pano de fundo, fatores sociais, defasagem escolar, o não exercício da cidadania e às dificuldades de acesso de uma parcela da população às políticas sociais de proteção implementadas pelo Estado.

No que diz respeito à participação, esta se constitui princípio, diretriz e parâmetro socioeducativo, estabelecidos pelo SINASE, contudo se efetiva com maior incidência nos processos de formulação e controle social.

De forma que a participação dos sujeitos sociais na estruturação e fomento de uma política pública e ocorre com mais frequência nas etapas de formulação, considerando os seus aspectos legais, jurídicos e orçamentários, contudo, entendo que é no decorrer do processo de implementação das políticas públicas, que a participação se torna fundamental para subsidiar a tomada de decisões das ações implementadas, no âmbito da administração pública, compreendendo como um movimento necessário para retroalimentar de forma assertiva uma ação em desenvolvimento.

PROMOÇÃO



APOIO



REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

BEHRING, Elaine Rosseti; BOSCHETTI, Ivanete. **Política social: fundamentos e história**. 5ª Edição, São Paulo: Cortez, 2008.

BONETI, Lindomar Wessler. Políticas Públicas por Dentro (Estado, Sociedade Civil e Políticas Públicas), p.11 a 20. 2017.

BRASIL, Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE): Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012.

BRASIL. **Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.**

BRASIL. Lei Federal n. 8069, de 13 de julho de 1990. **ECA _ Estatuto da Criança e do Adolescente**.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria de Direitos Humanos (SDH). **Levantamento Anual dos/as Adolescentes em Conflito com a Lei – 2012**. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, 2013.

CARNEIRO E SILVA, Silmara. **Socio educação e juventude**: reflexões sobre a educação de adolescentes e jovens para a vida em liberdade. Serviço Social em Revista. V. 14, n.2, 2012. Disponível:
<https://ojs.uel.br/revistas/uel/index.php/ssrevista/article/view/8398/11639>. Acesso em 14 de novembro de 2022.

COSTA, Ana Ligia Braqueto. **Há Democracia no “Chão da Fábrica” da Socioeducação?** Das Contradições ÀS (IM)Possibilidades do Estado do Paraná. Ponta Grossa, 2021.

FARIAS, F. B. **A LUTA DE CLASSES NA CRISE DOS TEMPOS PÓS-MODERNOS**. Revista de Política Públicas da UFMA , v. 24, p. 11-33, 2020.

FARIAS, Flávio Bezerra de. **O Estado, o trabalho e o capital na crise global**: a experiência brasileira recente. In: SOUSA, Antônia de Abreu; SALES, Francisco J. Lima; FEIJÓ, Jerciano Pinheiro (org.). O Canto do Assum Preto. Fortaleza: Edições UFC, 2018. p. 169-218.

FARIAS, Flávio Bezerra. **O Estado Capitalista Contemporâneo**: para a crítica das visões regulacionistas, Editora Cortez, 2001.

PROMOÇÃO



APOIO



PPGPP
30 ANOS

JOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023

CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA
Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS



LENIN, Vladímir Ilitch. **O Estado e a revolução: a doutrina do marxismo sobre o Estado e as tarefas do proletariado na revolução.** São Paulo: Boitempo, 2020.

LOPES, V. M. G. **A Política De Atendimento Socioeducativo No Estado De Mato Grosso: Reflexão Sobre Os Caminhos Da Socioeducação Na Medida Privativa De Liberdade.** ENPESS, Espírito Santo: Vitória, 2018.

NETTO, J. P. **Desigualdade, pobreza e serviço social.** Em Pauta, Rio de Janeiro, 19, 135-170, 2007.

RUA, Maria das Graças. **Análise de políticas públicas: conceitos básicos, s.n.t. (mimeo.);** 2009.

SAUT, Roberto Diniz. **O Direito da criança e do adolescente e sua proteção pela rede de garantias.** Revista Jurídica - CCJ/FURB, Blumenau, v. 11, n. 21, p. 45-73, jan./jun. 2007.

SINASE. **Sistema Nacional Socioeducativo.** Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, 2006.

PROMOÇÃO



APOIO





O MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FUNAC)

Nikson Daniel Souza da Silva¹⁴

RESUMO

O presente artigo pretende apresentar o processo de monitoramento e avaliação do planejamento estratégico da Fundação da Criança e do Adolescente do Maranhão (FUNAC), órgão estadual responsável pelo cumprimento das medidas socioeducativas privativas e restritivas de liberdade no âmbito do estado do Maranhão. Além disso, o presente estudo se propõe algumas reflexões conceituais acerca do monitoramento e avaliação e indicar melhorias nos processos já adotados e outros, na perspectiva de qualificar a política pública de socioeducação no Estado do Maranhão.

Palavras-chave: Monitoração e Avaliação; Planejamento Estratégico; FUNAC.

ABSTRACT

This article aims to present the process of monitoring and evaluation of the strategic planning of the Fundação da Criança e do Adolescente do Maranhão (FUNAC), the state agency responsible for the fulfillment of deprivation and restrictive socio-educational measures of freedom in the state of Maranhão. Moreover, the present study proposes some conceptual reflections about monitoring and evaluation and indicate improvements in the processes already adopted and others, in the perspective of qualifying the public policy of socioeducation in the State of Maranhão.

Keywords: Monitoring and Evaluation; Strategic Planning; FUNAC.

1 INTRODUÇÃO

A política pública de atendimento socioeducativo, prestada a adolescentes a quem se atribui a autoria, ou que praticaram ato infracional, é complexa e exige dos sujeitos envolvidos a busca de estratégias para superar questões históricas que permeiam o debate sobre a infância e adolescência no Brasil, principalmente por se tratar de um segmento historicamente submetido a diversas violações de direitos.

A busca pela qualificação desse atendimento traz consigo obrigatoriamente a discussão a respeito de uma gestão do atendimento orientada para resultados e,

¹ Assistente Social, Chefe da ASPLA/FUNAC, Mestrando NO Programa de Pós Graduação em Políticas Públicas da UFMA (PGPP/UFMA), *email*: niksondss@gmail.com.

dessa forma, temas como Monitoramento e Avaliação ganharam notoriedade no âmbito do setor público.

Dessa forma, tais temáticas tornaram-se centrais para o aprimoramento das políticas públicas, o que não destoa quando nos referimos à política de atendimento socioeducativo, que está no cerne do debate desenvolvido por este trabalho.

Dada a relevância dessa temática, este artigo analisa o monitoramento e avaliação realizados no âmbito da Fundação da Criança e do Adolescente (FUNAC), órgão responsável pela execução da política de atendimento socioeducativo no estado do Maranhão, com enfoque em seu planejamento estratégico institucional.

O Planejamento Estratégico é um processo fundamental dentro da instituição, pois traça diretrizes para o estabelecimento dos planos de ação dos centros socioeducativos, com foco no alcance das metas estratégicas estabelecidas, com a finalidade de um impacto global.

Privilegiou-se a conceituação de monitoramento e avaliação e, a partir disso, analisar como tais processos são aplicados no Planejamento Estratégico pela Fundação da Criança e do Adolescente, bem como sua metodologia de aferição das metas estabelecidas para o alcance da missão institucional.

2 A POLÍTICA DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

A Constituição Federal de 1988 institui a doutrina da proteção integral, visando a garantia dos direitos da criança e do adolescente. Portanto, qualquer reflexão a respeito da infância e/ou adolescência perpassa pela compreensão destes como sujeitos de direitos, em fase peculiar de desenvolvimento, e que devem ser tratados como tal, sempre buscando um crescimento saudável e assegurando todos os direitos fundamentais. Não se pode permitir qualquer forma de negligência que possa causar dano ou prejuízo ao desenvolvimento físico, psíquico e social.

Em 1990, foi instituído o Estatuto da Criança e do Adolescente, regulamentando os artigos 227 e 228 da Constituição Federal, que trazem em si a essência da doutrina da proteção integral, resultado de amplo debate e normatização internacional.

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao ~~leitor~~, à profissionalização, à cultura, à

PROMOÇÃO



dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Art. 228. São penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos, sujeitos às normas da legislação especial. (BRASIL, 1988)

Para tratarmos especificamente do tema proposto neste artigo, é necessário fazer uma breve caracterização de alguns conceitos, como ato infracional e medida socioeducativa, juntamente com seus objetivos, a fim de compreendermos onde se situa a política de atendimento socioeducativo e, portanto, a finalidade do planejamento estratégico institucional da FUNAC.

De acordo com o Art. 103 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), o ato infracional é definido como "a conduta descrita como crime ou contravenção penal" (BRASIL, 1990). É assegurado aos adolescentes que cometem tais atos um tratamento condizente com suas características específicas, considerando sua peculiar condição como pessoas em processo de desenvolvimento.

Uma vez comprovada a prática do ato infracional, são aplicadas medidas socioeducativas, levando em conta as necessidades pedagógicas e dando preferência àquelas que fortalecem os laços familiares e comunitários. O ECA, em seu Art. 112, estabelece que as medidas socioeducativas impostas ao adolescente podem ser: advertência, obrigação de reparar o dano, prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida, semiliberdade e internação (BRASIL, 1990).

De acordo com a Lei nº 12.594/2012, as medidas socioeducativas têm os seguintes objetivos:

- I - a responsabilização do adolescente quanto às consequências lesivas do ato infracional, sempre que possível incentivando a sua reparação;
- II - a integração social do adolescente e a garantia de seus direitos individuais e sociais, por meio do cumprimento de seu plano individual de atendimento;
- III - a desaprovação da conduta infracional, efetivando as disposições da sentença como parâmetro máximo de privação de liberdade ou restrição de direitos, observados os limites previstos em lei.

As medidas socioeducativas são a forma instituída na legislação brasileira para responsabilizar o adolescente pelos atos infracionais, ao mesmo tempo em que oferecem oportunidades de desenvolvimento pessoal e social, considerando que se trata de uma pessoa em processo de desenvolvimento, conforme estabelecido por lei.

PROMOÇÃO



APOIO

A socioeducação possui uma dimensão além da simples privação ou restrição da liberdade. Deve ser compreendida como a possibilidade de fornecer aos adolescentes ferramentas e diretrizes para que tenham condições de fazer escolhas melhores, encontrando uma nova oportunidade de convívio na sociedade.

No que diz respeito à avaliação e monitoramento desta política pública, a Lei nº 12.594/2012 dedica um capítulo exclusivo para abordar essa temática. Esse conjunto de ações políticas e estratégicas tem como objetivo estabelecer parâmetros para as entidades e/ou programas de atendimento socioeducativo que executam o atendimento inicial, a internação provisória e as medidas socioeducativas. Além disso, busca produzir informações para aprimorar essas medidas e divulgar os dados em âmbito nacional.

Em relação à avaliação e acompanhamento da gestão do atendimento socioeducativo:

CAPÍTULO V

Art. 18. A União, em articulação com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, realizará avaliações periódicas da implementação dos Planos de Atendimento Socioeducativo em intervalos não superiores a 3 (três) anos.

§ 1º O objetivo da avaliação é verificar o cumprimento das metas estabelecidas e elaborar recomendações aos gestores e operadores dos Sistemas.

§ 2º O processo de avaliação deverá contar com a participação de representantes do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e dos Conselhos Tutelares, na forma a ser definida em regulamento.

§ 3º A primeira avaliação do Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo realizar-se-á no terceiro ano de vigência desta Lei, cabendo ao Poder Legislativo federal acompanhar o trabalho por meio de suas comissões temáticas pertinentes.

Além de estabelecer um Sistema Nacional de Avaliação e acompanhamento do Atendimento Socioeducativo:

Art. 19. Objetivos:

- I - contribuir para a organização da rede de atendimento socioeducativo;
- II - assegurar conhecimento rigoroso sobre as ações do atendimento socioeducativo e seus resultados;
- III - promover a melhora da qualidade da gestão e do atendimento socioeducativo; e
- IV - disponibilizar informações sobre o atendimento socioeducativo.

§ 1º A avaliação abrangerá, no mínimo, a gestão, as entidades de atendimento, os programas e os resultados da execução das medidas socioeducativas.

§ 2º Ao final da avaliação, será elaborado relatório contendo histórico e diagnóstico da situação, as recomendações e os prazos para que essas sejam cumpridas, além de outros elementos a serem definidos em regulamento.

PROMOÇÃO



APOIO

§ 3o O relatório da avaliação deverá ser encaminhado aos respectivos Conselhos de Direitos, Conselhos Tutelares e ao Ministério Público.

§ 4o Os gestores e entidades têm o dever de colaborar com o processo de avaliação, facilitando o acesso às suas instalações, à documentação e a todos os elementos necessários ao seu efetivo cumprimento.

§ 5o O acompanhamento tem por objetivo verificar o cumprimento das metas dos Planos de Atendimento Socioeducativo.

A lei do SINASE também estabelece indicativos da metodologia a ser utilizada pelos gestores dos programas de atendimento:

Art. 20.

I - a realização da auto avaliação dos gestores e das instituições de atendimento;

II - a avaliação institucional externa, contemplando a análise global e integrada das instalações físicas, relações institucionais, compromisso social, atividades e finalidades das instituições de atendimento e seus programas;

III - o respeito à identidade e à diversidade de entidades e programas;

IV - a participação do corpo de funcionários das entidades de atendimento e dos Conselhos Tutelares da área de atuação da entidade avaliada; e

V - o caráter público de todos os procedimentos, dados e resultados dos processos avaliativos.

No âmbito estadual o DECRETO Nº 36.751, DE 21 DE MAIO DE 2021, Institui, no âmbito do Poder Executivo, a Comissão Estadual Intersetorial de Acompanhamento e Avaliação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, que tem por finalidade promover, de forma articulada e corresponsabilizada, a implementação, o acompanhamento e a avaliação do Sistema de Atendimento Socioeducativo no Estado do Maranhão.

Além dos processos estabelecidos, há o monitoramento pelo sistema de justiça (Ministério Público, Defensoria e Vara Especializada), conselhos de direitos e Unidade de Monitoramento Carcerário.

3 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e a avaliação devem ser complementares e partes de um mesmo sistema para ajudar a melhorar o desempenho do programa/projeto, conseguir os resultados pretendidos, melhorar a aprendizagem coletiva e a tomada de decisões fundamentada em informações.

Os processos de monitoramento e avaliação devem estar intimamente vinculados aos instrumentos de planejamento socioeducativo, os quais representam a espinha dorsal da gestão socioeducativa.

PROMOÇÃO



APOIO

O monitoramento se articula com a prática avaliativa a partir da identificação dos problemas e busca da sua resolução. Em processos específicos de avaliação, verifica-se a relevância da ação planejada para sua manutenção ou não, com redefinição de prazos ou sua exclusão do planejamento, com a devida justificativa. Tal prática vai de encontro ao conceito de avaliação proposto por Cunha (2006), que afirma que:

A atividade de avaliação não é uma atividade isolada e autossuficiente. Ela é uma das etapas do processo de planejamento das políticas e programas governamentais: gera informações que possibilitam novas escolhas; analisa resultados que podem sugerir a necessidade de reorientação das ações para o alcance dos objetivos traçados (CUNHA, 2006, p. 6).

Cohen e Franco (2004) afirmam que o monitoramento é uma atividade gerencial interna que se realiza durante o período de execução e operação e que busca assegurar que os insumos, os produtos e as metas ocorram de acordo com o plano traçado.

Deste modo, as ações empreendidas verificam em que grau os programas/projetos e ou serviços estão sendo executados e ou prestados em relação ao programado; se os objetivos estão sendo atingidos e com que qualidade; se a concepção pedagógica e princípios educativos estão sendo considerados; o nível de satisfação dos adolescentes, educadores e famílias.

Neste sentido, para Silva (2013, p. 77) o monitoramento:

[...] é uma atividade gerencial que visa ao controle de entrega de insumos de acordo com as metas e a manutenção de calendário de trabalho nesse sentido o monitoramento, segmento ou acompanhamento é um exame contínuo efetuado, em todos os níveis hierárquicos viva pela administração do programa, para verificar como estão sendo executadas as atividades. Visa ao desenvolvimento dos trabalhos conforme planejado, caracterizando, portanto, como uma atividade interna realizada durante a execução do programa.

Os resultados obtidos pela FUNAC são registrados em instrumentais próprios e servem de base para a tomada de decisão do órgão gestor, identificando possibilidades e os obstáculos a enfrentar.

Neste processo de monitoramento e avaliação, a Fundação, quando julgar necessário, pode adotar a prática da supervisão e avaliação externa de modo a

permitir o seu acompanhamento a partir de uma perspectiva mais distanciada do cotidiano das Unidades.

O monitoramento permite adoção de medidas corretivas durante implementação da política por isso não se pode deixar um largo lapso temporal sem realiza-lo, pois ele visa gerar informações precisas para tomada de decisão por isso que tem que ser feito concomitante com a implementação da política.

Avaliação por sua vez, para Silva (2013, p.19) a Avaliação de Políticas e programas sociais deve:

[...] ser percebida na relação dialética de duas dimensões a ela inerente: a dimensão técnica e a dimensão política. Nesse sentido a avaliação de políticas e programas sociais é orientada por intencionalidade, sua dimensão política, e por um conjunto de procedimentos científicos que a qualifica como geradora de conhecimento

Para Silva (2008), “toda avaliação é desenvolvida num contexto de sujeitos e interesses; nunca é consensual ou definitiva; é uma versão, um julgamento sobre o real. Portanto devem ser vistas como complementarem e em articulação”.

Tal concepção apresentada a respeito de avaliação de política e programa social é complementada pela autora ao apresentar, as funções da avaliação a partir de três dimensões:

- Função Técnica: fornecer subsídios para a correção de desvios no decorrer do processo de implementação dos programas sociais; indicar em que medida objetivos e mudanças ocorreram; subsidiar a elaboração ou o redimensionamento de políticas e programas sociais;
- Função Política: oferecer informações para que os sujeitos sociais fundamentem lutas sociais no campo das políticas públicas (Controle Social)
- Função Acadêmica: desvelar as determinações e contradições contidas no processo de políticas públicas, evidenciando os significados mais profundos dessas políticas (sua essência), para a construção do conhecimento. (SILVA, 2008, p114)

A avaliação, por sua vez, se diferencia do monitoramento pela complexidade de suas análises, uma vez que requer maior rigor no uso de procedimentos metodológicos, na busca de evidências para se fazer um julgamento da intervenção, de modo a permitir, assim, expandir as medidas e a verificação do monitoramento que determinam valores e méritos de programas e políticas (OLIVEIRA; REIS, 2016, p. 12).

A institucionalização da avaliação está relacionada à integração em um sistema organizacional que seja capaz de influenciar o seu comportamento, ou seja, um modelo orientado para a ação, o qual liga necessariamente as atividades analíticas às de gestão das intervenções programáticas (HARTZ; VIEIRA, 2005).

A esse respeito, cumpre considerar que o engajamento coletivo ancorado por premissas institucionais pode motivar os sujeitos envolvidos e alavancar os resultados desejados, apesar das reconhecidas dificuldades enfrentadas no contexto da gestão socioeducativa – em especial nos Centros Socioeducativos.

A avaliação é, portanto, uma potente ferramenta de transformação que não pode nem deve ser visto como ameaça, porém sim como um incentivo, para que os diferentes programas de atendimento cumpram padrões mínimos de qualidade.

A finalidade de políticas de avaliação e de melhoria da qualidade não pode ser apenas demonstrar os problemas nem propor soluções para os problemas detectados, mas produzir mudanças apropriadas que conduzam à melhoria de qualidade dos cuidados prestados. O objetivo não é outro senão a identificação, avaliação e correção de situações potencialmente melhoráveis (PISCO, 2006, p. 566).

Quadro 01 – comparação entre Monitoramento e Avaliação

Dimensão	Monitoramento	Avaliação
Objeto	Acompanha, sistematicamente, ações e tarefas.	Examina e analisa impactos e resultados, voltando-se para fins e propósitos.
Momento	Processo contínuo, durante a execução do programa.	Processo Situado antes, durante ou depois da execução do programa.
Objetivo	Garantir o desenvolvimento dos trabalhos conforme planejado.	Analisar relações entre processo/ resultados/ impactos.
Atitude	Descritiva e corretiva.	Descritiva, interpretativa e experimental.
Recomendações	Ajuste no plano de trabalho ou na estratégia de execução.	Revisão de ações, recursos e metas.

Fonte: (SILVA, 2008, p. 78)

De modo geral, as atividades de monitoramento e avaliação são faces, complementares entre si, de um mesmo processo. O processo de monitoramento acompanha no tempo o desenvolvimento de determinadas atividades e formula hipóteses a respeito. Sendo assim, o monitoramento verifica. Por outro lado, o processo de avaliação aprofunda a compreensão sobre esse desenvolvimento, por

PROMOÇÃO

APOIO

meio da investigação das hipóteses geradas pelo monitoramento. Logo, a avaliação amplia a compreensão sobre o avaliado, por meio de instrumental qualitativo ou quantitativo.

4 O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNAC

A Fundação da Criança e do Adolescente – FUNAC é o órgão da administração pública que atua na gestão, execução e manutenção dos Programas de Medidas Socioeducativas restritivas e privativas de liberdade no estado do Maranhão. (MARANHÃO, 2022).

Com a extinção da Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor do Maranhão (FEBEM/MA) instituída pela Lei Delegada nº 128/1977, observados os princípios legais pertinentes a este seguimento, a Fundação da Criança e do Adolescente – FUNAC foi instituída pela Lei n. 5.560, de 13 de abril de 1993, vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDES). (MARANHÃO, 2018)

A Funac era responsável pela coordenação e execução da política de atendimento a crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social e adolescentes em conflito com a lei, em conformidade com a Lei. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

No âmbito do atendimento ao adolescente em conflito com a lei a sua atuação compreendia a execução das medidas restritivas e privativas de liberdade. Em relação às medidas em meio aberto, executava as medidas de prestação de serviço à comunidade e liberdade assistida em São Luís e assessorava os demais municípios na implantação dos núcleos de atendimento de medidas em meio aberto. (MARANHÃO, 2018)

Com a Medida Provisória nº 120, de 17 de abril de 2012, que dispõe sobre a Reforma Administrativa do Poder Executivo, e dá outras providências. Assim como a fim de se adequar à Política Nacional de Assistencial Social (PNAS) e ao Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), que recomenda que a gestão do sistema socioeducativo compete à Secretaria Nacional de Direitos Humanos, houve o reordenamento da missão institucional, tornando-se responsável, apenas, pela

execução das medidas socioeducativas restritivas e privativas de liberdade, vinculando-se à Secretaria de Estado dos Direitos Humanos.

De acordo com o Projeto Político Pedagógico da FUNAC (2018) a sua missão institucional é:

Garantir atendimento aos adolescentes a quem se atribua autoria de ato infracional e em cumprimento de medida acautelatória de internação provisória e socioeducativa privativa e restritiva de liberdade, com gestão participativa e intersetorial, envolvimento das famílias, das comunidades e da sociedade e valorização do servidor. (MARANHÃO, 2018)

Desde 2012 a Fundação da Criança e do Adolescente adotou o Planejamento estratégico como ferramenta gerencial para organizar suas ações, adequando-se à sua nova missão institucional.

O planejamento estratégico é o processo administrativo e gerencial que adapta por meio de sustentação metodológica a busca no direcionamento da organização com o objetivo de aperfeiçoar a relação existente entre ela e seu ambiente interno (controlável – recursos e potenciais) e externo (não controlável – recursos, valores e oportunidades), de maneira inovadora e diferenciada, analisando a evolução esperada (BORN, CARAVELLI, 2012, p. 9).

Oliveira (1991, p. 32-33) define planejamento estratégico como uma técnica “[...] que possibilita ao executivo estabelecer o rumo a ser seguido pela empresa, com vistas a obter um nível de otimização na relação da empresa com seu ambiente.”

Já Drucker (1998) vê o planejamento estratégico como um conceito que planeja o futuro em longo prazo, fixando os principais objetivos globais, determinando os caminhos básicos para se atingir esses objetivos e apresentando os meios para se ter os recursos necessários para essa realização.

Com a implementação do planejamento estratégico e visando o aperfeiçoamento do mesmo, a FUNAC adotou uma forma eficiente de gerenciamento estratégico que contribui para alcançar o sucesso de maneira planejada e organizada. Nesse sentido, o Balanced Scorecard, também conhecido como BSC, é a ferramenta utilizada pela Fundação para estabelecer suas 4 perspectivas e 8 objetivos.

Em seu planejamento estratégico, a Fundação criou um cronograma com todas as etapas processos e momentos de monitoramento e avaliação. Utilizando-se da Análise SWOT - acrônimo de Forças (*Strengths*), Fraquezas (*Weaknesses*), Oportunidades (*Opportunities*) e Ameaças (*Threats*), para análise de cenários

(internos e externos), sobre as Perspectivas, Objetivos, Metas e Indicadores que permitirão chegar onde se deseja – a excelência na gestão pública do sistema socioeducativo.

A Funac, por sua vez, utilizou-se de uma adaptação da matriz SWOT que é uma técnica utilizada para auxiliar as organizações a identificar forças, fraquezas, oportunidades, e ameaças internas e externas em seu processo de monitoração dos indicadores e metas estabelecidos no planejamento estratégico.

[...] o monitoramento acompanha e avalia a execução da estratégia, devendo ocorrer baseado nos mesmos indicadores utilizado para elaborar o planejamento estratégico. Os controles organizacionais podem ser realizados por: níveis (estratégico, tático e operacional); meios (auditoria, sistemas indicadores, sistema de informação, tecnologia da informação e a ferramenta Balanced Scorecard); período (de validação e de revisão); e gestão estratégica voltada para resultados. (MAXIMIANO, 2000, p. 65)

Desta maneira o Cronograma de Monitoramento da Fundação é organizado por períodos: **mensalmente** os setores e as unidades elaboram um relatório das ações executadas e **semestralmente** preenchem os instrumentos de monitoramento de cada área que são compartilhados num encontro coletivo. **Anualmente**, a Fundação realiza um encontro de avaliação e balanço das ações planejadas e executadas e, a partir dessas informações, a Assessoria de Planejamento elabora um relatório geral em que são publicizadas as informações coletadas. (MARANHÃO, 2022)

A mera elaboração do planejamento estratégico não resolve os problemas, e também é provável que não traga benefício algum para a organização se este se torna um fim em si. É necessário o apoio e o comprometimento de todos os sujeitos envolvidos no decorrer da implementação das ações estratégicas que compõem o planejamento para se alcançar o efeito desejado.

Considerando o modelo de gestão democrático e participativo, orientado pelo SINASE, o processo de monitoramento não envolve apenas os gestores, o processo privilegia a participação de todos os sujeitos envolvidos (socioeducandos, familiares, trabalhadores e gestores).

Os Centros Socioeducativos têm a possibilidade de visualizar as iniciativas e atividades de seus planos de ação, interconectados com o alcance das metas estabelecidas no planejamento estratégico. Daí a importância da compreensão e participação dos sujeitos envolvidos.

PROMOÇÃO

APOIO



PPGPP
30 ANOSJOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA
Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS



O acompanhamento de desmembra a partir da alimentação de Relatórios Mensais de Atendimento, contendo informações quantitativas e no acompanhamento do controle de metas com temporalidade trimestral, neste apresentando elementos qualitativos do atendimento e das ações desenvolvidas. Além disso foi criado um Sistema de Dados da Fundação – SIDAF, e o acompanhamento orçamentário financeiro é realizado pelo Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal do Estado do Maranhão (SIGEF).

CONCLUSÃO

O presente artigo objetivou apresentar o processo de monitoramento e avaliação do planejamento estratégico da Funac, pois uma vez implementado, ele precisa estar em constante monitoramento. Isso significa que é preciso acompanhar e avaliar a execução da estratégia.

O processo de monitoramento é imprescindível para comparar os resultados alcançados com os resultados previstos, ou seja, se a estratégia adotada é mesmo a mais indicada para se alcançar o que foi desenhado. A avaliação, por sua vez é um dos instrumentos que norteiam a tomada de decisão sobre o atendimento socioeducativo e por isso deve ser apreendida como processo político, participativo e crítico da realidade.

Os processos apresentados do monitoramento do Planejamento Estratégico institucional, desenvolvem uma metodologia participativa e envolvem todos os sujeitos no processo. Neste contexto, contudo, a avaliação do atendimento socioeducativo não deve estar relacionada somente a análise quantitativa, elaboração de relatórios, abrangência ou dimensão da socioeducação, mas se direciona para compreensão e explicação das causas ou argumentos que motivam ou impulsionam os gestores na escolha ou seleção de uma política.

No entanto, percebe-se que há desafios relacionados tanto ao modo como a avaliação é vista quanto à forma de implementação da mesma. Assim, foi possível identificar algumas dificuldades relacionadas à metodologia da avaliação da socioeducação em que seja possível saber se os resultados estão provocando uma

PROMOÇÃO



APOIO



transformação real na dinâmica dos que demandam o atendimento socioeducativo, o que poderia ser feito mediante uma avaliação de impacto, por exemplo.

Por fim, o monitoramento e a avaliação do planejamento estratégico deve ser instrumento político, crítico, participativo, no qual a transformação da realidade deve ser o objeto central. Esses elementos são centrais e complementares, principalmente quando se trata de um processo de monitoramento e avaliação onde quem está envolvido diretamente nesse processo deve se apropriar da totalidade da dinâmica social na qual está inserido.

REFERÊNCIAS

BORN, Jeferson Carlos; CAVALIERI, Marco Antonio Ribas. **RECUPERAÇÃO DA TEORIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**. Desenvolvimento Gerencial, em Administração Tributária e em Gestão Pública Municipal. UFPR, 2012.

CUNHA, Carla Giane Soares da. **Avaliação de Políticas Públicas e Programas Governamentais: tendências recentes e experiências no Brasil**. elaborado durante o curso “The Theory and Operation of a Modern National Economy”, ministrado na George Washington University, no âmbito do Programa Minerva, em 2006.

DRUCKER, Peter Ferdinand. **Prática de administração de empresas**. Rio de Janeiro. Fundo de Cultura, 1962.

DRUCKER, Peter. **Introdução à administração**. 3a. ed. São Paulo: Editora Pioneira, 1998.

HARTZ M. A. Z.; VIEIRA, L. M. S, organizadoras. **Avaliação em Saúde: Dos Modelos Teóricos à Prática na Avaliação de Programas e Sistemas de Saúde**. Salvador, Rio de Janeiro: EDUFBA, Fiocruz; 2005.

MARANHÃO. Secretaria de Direitos Humanos e Participação Popular. **Projeto Político Pedagógico**. Fundação da Criança e do Adolescente – FUNAC. São Luís: SEDIHPOP/FUNAC, 2018.

PPGPP
30 ANOS

JOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023

CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA

Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS



MARANHÃO. Fundação da Criança e do Adolescente. **Relatório Anual de gestão.**
FUNAC: São Luis, 2022.

MAXIMIANO, Antonio Cesar Amaru. **Introdução à Administração.** São Paulo. 5ª Ed.
Atlas, 2000.

OLIVEIRA, A. E. F.; REIS, R. S. **Gestão pública em saúde: monitoramento e
avaliação no planejamento do SUS.** São Luís: Edufma, 2016. 45 p.

OLIVEIRA, Djalma de Pinho Rebouças de. **Planejamento Estratégico: conceitos,
metodologia e práticas – 26 ed. –** São Paulo: Atlas, 2009.

PISCO, Luis Augusto. **A avaliação como instrumento de mudança.** Ciência &
Saúde Coletiva, 11(3):564-576, 2006.

SILVA, Maria Ozanira da Silva e. **Avaliação de políticas e programas sociais: teoria
e prática.** 2. ed. São Paulo: Veras, 2005.

SILVA, Maria Ozanira da Silva e (Org), **Pesquisa Avaliativa: aspectos teórico-
metodológicos.** 2ª ed, São Paulo; Veras Editora, São Luiz, MA: Grupo de Avaliação
e Estudo da Pobreza e de Políticas Direcionadas à Pobreza (Gaepp), 2013.

PROMOÇÃO



APOIO

